



Ofício nº 458/2021

Olivença /AL, 23 de junho de 2021

Ao Exmo. Sr.
Josimar Dionísio
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária, vem solicitar a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo licitatório referente a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL.

A implantação das melhorias sanitárias tem o objetivo de implantar soluções individuais e coletivos de pequeno porte, com tecnologias adequadas, contribuir para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta de adequação das condições de saneamento domiciliar; dotar domicílios de melhorias sanitárias necessárias à proteção da família e a promoção de hábitos higiênicos. Projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

Claudeane Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Claudeane Alves Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.**

CONJUNTO SANITÁRIO

Número do Convênio: 854654/2017
Número da Proposta: 095192/2017
Número Interno do Órgão: 00968/2017
Número do Processo: 25100.016827/2017-94


Artur Carlos de Silva Filho
Superintendente Geral
CETAS - Maceió/Alagoas

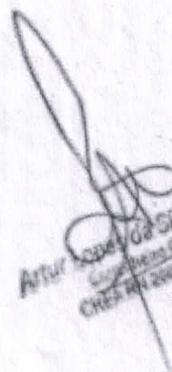


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Descrição	3
3. Materiais de construção	3
4. Execução da obra	4
4.1 Locação da obra	4
4.2 Fundação	4
4.3 Paredes	5
4.4 Pavimentação	15
4.5 Instalações hidrossanitárias	16
4.6 Instalações Elétricas	18
4.7 Cobertura	18
4.8 Esquadrias de ferro	18
4.9 Ventilação	19
4.10 Limpeza	19


Artur Lourenço da Silva Filho
Diretor Geral
012/2014/2014/2014



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



1. Considerações preliminares

Este projeto foi desenvolvido na suposição de que não existe no local uma fonte de água disponível .

2. Descrição

O conjunto sanitário, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto. Esta especificação e o projeto que a acompanha são apenas uma referência e uma contribuição da FUNASA para a facilitar a execução da obra. Caberá à conveniente e ao seu corpo técnico ou à aquele que venha a representar legal e tecnicamente a conveniente, analisar o projeto, responder pelo seu conteúdo e pela sua execução, sendo necessário inclusive o pagamento e a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo CREA, referentes ao projeto, ao orçamento e à execução da obra.

3. Materiais de construção

Os materiais de construção deverão ser apreciados e aprovados pela conveniente antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela FUNASA.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171, NBR 15270-1, NBR15270-2 e NBR15270-3
- Tijolo maciço cerâmico: NBR 6460, NBR 7170 e NBR 8041
- Argamassas: NBR 7214, NBR 7215, NBRNM67 e NBR 8522
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário predial: NBR 10570, NBR 7367
- Bacia sanitária: NBR15097, NBR15099, NBR6452
- Lavatório: NBR15099, NBR6452
- Torneiras: NBR 10281
- Registros: NBR15704-1, NBR 11306, NBR 10929
- Caixas de descarga: NBR15491, NBR12096, NBR6414, NBR6452 e NBR8133
- Telhas de fibrocimento: NBR 7581, NBR 7196 e NBR 9066

Artur ...
3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



- Cimento Portland : NBR 5732
- Agregados para concreto : NBR 7211
- Fator água/cimento : NBR 6118
- Placas cerâmicas:
 - NBR13816 Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia
 - NBR13817 Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
 - NBR13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios

4. Execução da obra

As recomendações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado.

4.1 Locações da obra

O conjunto sanitário deverá ser locado dentro do terreno da casa e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e o conforto do usuário. A locação também deve levar em consideração a interação da melhoria com as demais construções existentes, seja do usuário ou dos seus vizinhos.

4.2 Fundação

A fundação do conjunto deverá ser executada em concreto estrutural sem ferro com $f_{ck} = 20\text{mpa}$; alvenaria de fundação deverá ter as seguintes dimensões mínimas:

- Largura maior ou igual a 0,30 metros;
- Altura maior ou igual a 0,30 metros;
- O comprimento deverá apoiar todas as paredes do conjunto sanitário.

As cavas para a fundação deverão ser agulhadas com pedra de mão granítica, e apiloadas com maço de no mínimo 8 kg. Sobre a cava apiloada deverá ser aplicada uma camada de 5 centímetros de concreto magro e então deverá ser construída a alvenaria de fundação. Recomendamos que os tijolos ou pedras sejam assentados em argamassa de cimento com areia grossa, no traço de 1:6.

A fundação deverá ser disposta e construída de forma a não interferir de nenhuma

Artur ... da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



maneira com a fundação da casa existente ou de seus vizinhos.

Atenção especial deverá ser dada à execução da fundação no que se refere à impermeabilização, ao nivelamento e ao esquadro, de forma a permitir a construção adequada das paredes do conjunto.

4.2.1 Alvenaria de brita granítica

4.2.1.1 Materiais

As pedras britadas serão de dimensões regulares $\frac{3}{4}$ de polegada no traço 1:2:4 CIMENTO, AREIA E BRITA, de conformidade com a indicação do projeto. Não será admitida a utilização de pedras originadas de rochas em decomposição.

4.2.2.2 Processo Executivo

4.2 Concreto armado Fck 20 Mpa preparo com betoneira ou manualmente na sapata corrida. O fator água cimento adotado para a confecção do concreto deverá ser 0,56, com agregado graúdo de pedra britada de 19 a 25 mm, com agregado miúdo com areia lavada média granular, com pasta cimento tipo Portland CP II-F-32 comum com adição na proporção de 300Kg/m³, deverá ser guardado em lugar seco sobre estrado de madeira e em pilha de 10 sacos no máximo.

4.3 Paredes

4.3.1 Alvenaria

A alvenaria das paredes do conjunto deverá ser executada com blocos cerâmicos com dimensões nominais de 10x20x20 cm, e deverão ser assentados em juntas de 2,0 cm, conforme o projeto. A alvenaria deverá ser executada em prumo e esquadro perfeito.

As juntas deverão vedar completamente os furos dos blocos, impossibilitando que quaisquer animais ou vegetais venham a neles se alojarem.

A alvenaria de elevação será de $\frac{1}{2}$ vez e do embasamento será de 1 vez.

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço.

Os blocos e tijolos cerâmicos a serem empregados nas alvenarias com função portante ou de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem desvios visíveis na forma ou dimensões que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento. Nas alvenarias portantes, as irregularidades geométricas dos blocos redundariam

Artur ... da Silva Filho
Engenheiro Civil
C.R.C. 12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ainda na falta de uniformidade das juntas de assentamento, com consequente surgimento de tensões concentradas e diminuição da resistência global da parede.

Visualmente os tijolos e blocos cerâmicos não deverão apresentar trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e falta de uniformidade de cor.

A aceitação ou rejeição dos tijolos e blocos cerâmicos, no que se refere às dimensões, deve ser avaliada segundo os planos de amostragem dupla, preconizados pelas normas NBR 7170, NBR15270-1 e NBR15270-2, respectivamente.

Os blocos e tijolos cerâmicos empregados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos

Propriedade	Valor
Dimensão individual	90 x 190 x 190 +/- 3 mm
Resistência individual mínima à compressão	>= 2,5 MPa (Paredes) >= 4,0 Mpa (Fundações)
Esquadro, desvio na extremidade do bloco	<= 3 mm
Planeza, flexa	<= 3 mm

As argamassas deverão ser bem dosadas, recomendando-se para as pequenas construções os traços de 1:2:9 e 1:1:6 (cimento, cal e areia em volume). A presença da cal hidratada na argamassa lhe conferirá maior poder de acomodação às variações dimensionais da parede, minimizando-se assim o risco de ocorrência de fissuras ou destacamentos entre blocos e argamassa, problema indesejável sobretudo nas alvenarias aparentes.

A qualidade final de uma alvenaria dependerá substancialmente dos cuidados a serem observados na sua execução, os quais deverão ser iniciados pela correta locação das paredes e do assentamento da primeira fiada de blocos (nivelamento do qual dependerá a qualidade e a facilidade de elevação da alvenaria).

A construção dos cantos deve ser executada com todo cuidado possível (nivelamento, perpendicularidade, prumo, espessura das juntas), passando os cantos a constituírem-se em gabarito para a construção em si das paredes. O emprego de uma régua graduada (escantilhão) será de grande valia na elevação dos cantos, devendo-se assentar os blocos apurados e nivelados (auxílio de linha esticada). A verificação do prumo deve ser efetuada continuamente ao longo da parede, de preferência na sua face externa; o prumo e o vão livre entre as laterais (ombreiras) de portas e janelas deverão ser verificados com todo o cuidado.

Os blocos devem ser assentados nem muito úmidos nem muito ressecados. Na operação de assentamento, os blocos deverão ser firmemente pressionados uns contra os outros,

Artur José Góes Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257/2022



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



buscando-se compactar a argamassa tanto nas juntas horizontais quanto nas verticais. O cuidado de proteger o chão com papelão ou plástico, ao lado da alvenaria em elevação, permite o reaproveitamento imediato da argamassa expelida das juntas, que de outra forma estaria perdida.

Na elevação de paredes relativamente esbeltas, em regiões sujeitas a ventos fortes, é conveniente escorar a parede lateralmente, numa fase em que sua resistência se encontra apenas incipientemente desenvolvida. Na colocação de formas e cimbramentos para a construção de vergas, cintas ou lajes, deve-se evitar o destacamento de blocos recém-assentados, pois tais destacamentos poderão se manifestar posteriormente nas faces das paredes, mesmo nas revestidas.

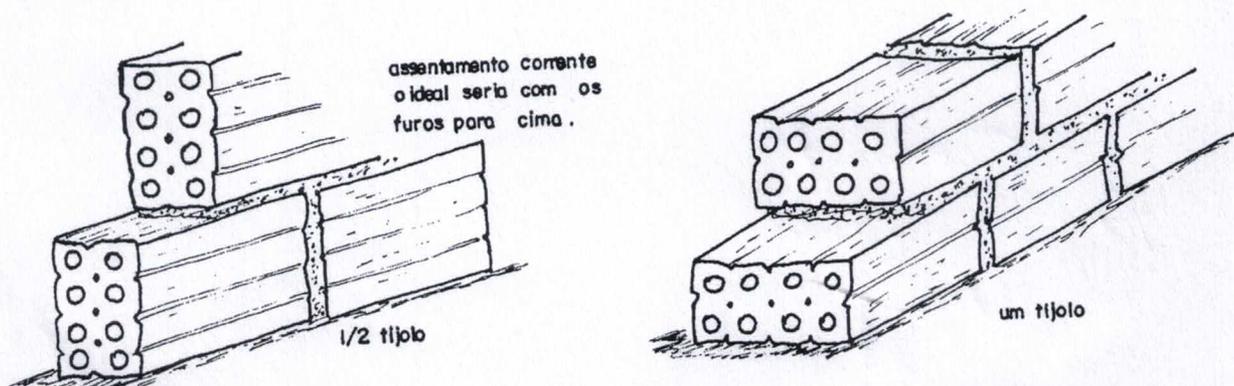


Figura 1 - Execução de alvenaria utilizando tijolos furados.

4.3.2 - Vãos em paredes de alvenaria

Na execução das paredes são deixados os vãos de portas e janelas. No caso das portas, os vãos já são destacados na primeira fiada da alvenaria e das janelas na altura do peitoril determinado no projeto. Para que isso ocorra devemos considerar o tipo de batente a ser utilizado pois a medida do mesmo deverá ser acrescida ao vão livre da esquadria (Figura 2).

esquadrias de ferro: como o batente é a própria esquadria, os acréscimos serão de 3cm tanto na largura como na altura.

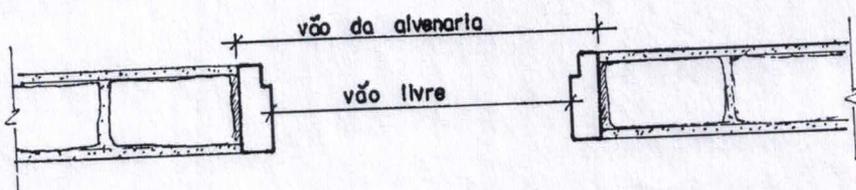


Figura 2 - Vão de alvenaria.

Artur ... da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Sobre o vão das portas e sobre e sob os vãos das janelas devem ser construídas vergas. (Figura 3)

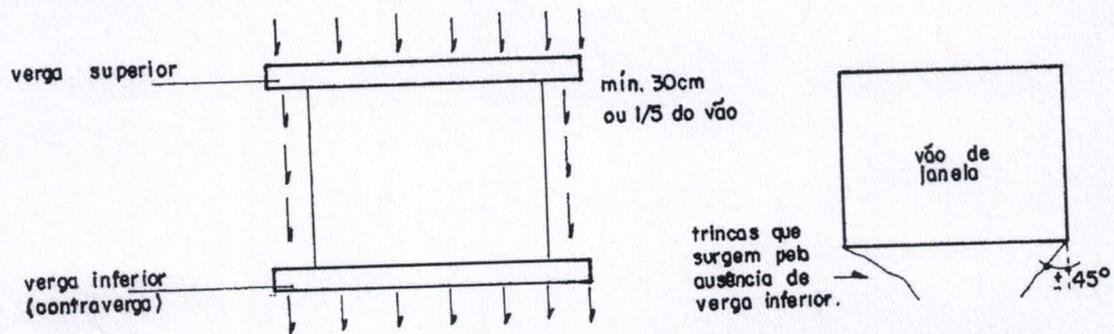


Figura 3 - Vergas sobre e sob os vãos.

Quando trabalha sobre o vão, a sua função é evitar as cargas nas esquadrias e quando trabalha sob o vão, tem a finalidade de distribuir as cargas concentradas uniformemente pela alvenaria inferior:

As vergas podem ser pré-moldadas ou moldadas no local, e devem exceder ao vão no mínimo 30cm ou 1/5 do vão.

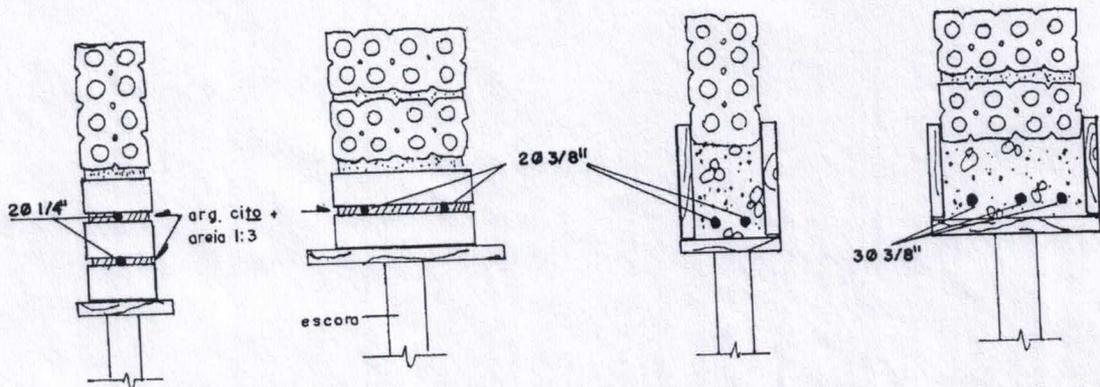


Figura 4 - Vergas em alvenaria de tijolo furado para vãos até 1,00m e entre 1,00m e 2,00m.

4.3.3 - Paredes de tijolos

As paredes serão erguidas conforme o projeto de arquitetura. O serviço é iniciado pelos cantos (Figura 5) após o destacamento das paredes (assentamento da primeira fiada), obedecendo o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical (Figura 6) e o escantilhão no sentido horizontal (Figura 5).

Artur Lopes da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA: 12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Os cantos são levantados primeiro porque, desta forma, o restante da parede será erguido sem preocupações de prumo e horizontalidade, pois estica-se uma linha entre os dois cantos já levantados, fiada por fiada.

A argamassa de assentamento utilizada é de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

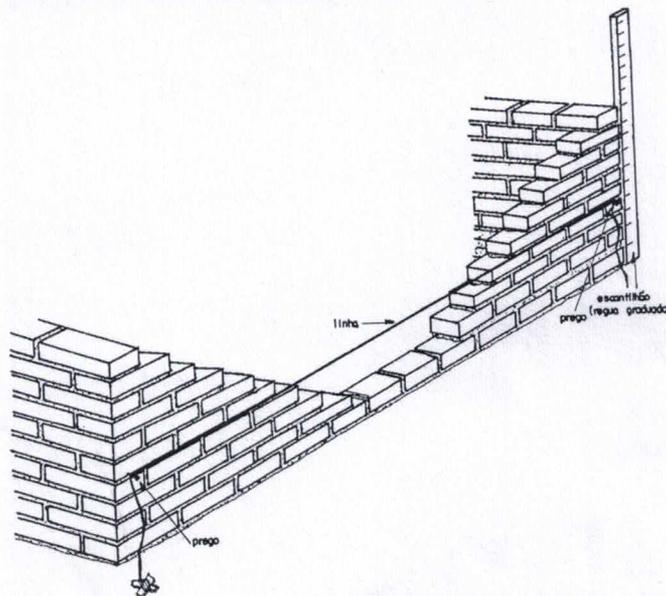


Figura 5 - Detalhe do nivelamento da elevação da parede.

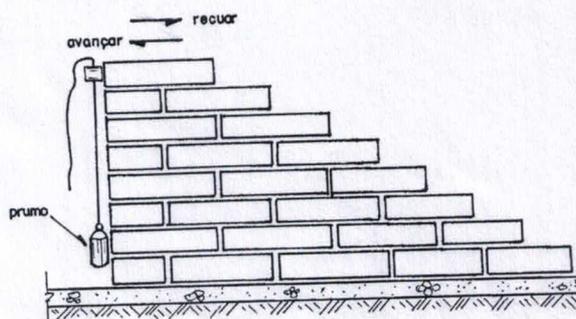


Figura 6 - Detalhe do prumo das alvenarias.

Podemos ver nas figuras 7, 8 e 9 a maneira mais prática de executarmos a elevação da alvenaria, verificando o nível e o prumo.

1º - Colocada a linha, a argamassa e disposta sobre a fiada anterior, conforme a Figura 7.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

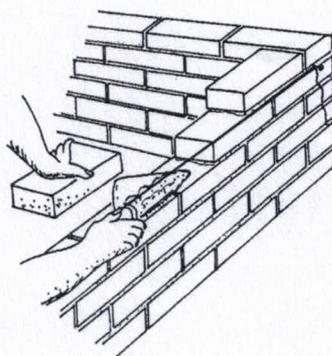


Figura 7 - Colocação da argamassa de assentamento

2º - Sobre a argamassa o tijolo é assentado com a face rente à linha, batendo e acertando com a colher conforme Figura 8.

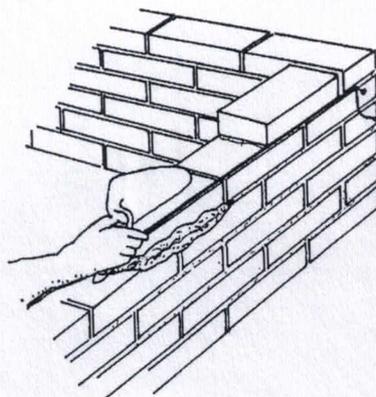


Figura 8 - Assentamento do tijolo

3º - A sobra de argamassa é retirada com a colher, conforme Figura 9.

Artur Manoel da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 141.200722/00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

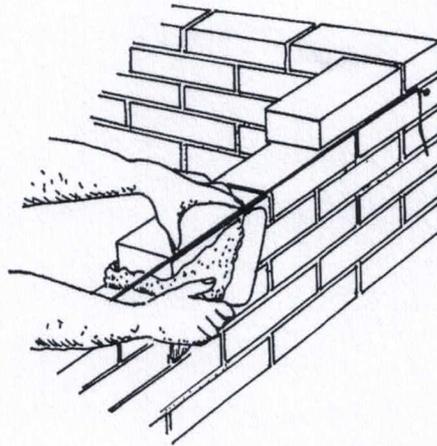
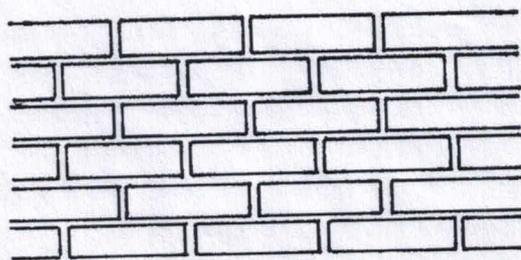


Figura 9- Retirada do excesso de argamassa

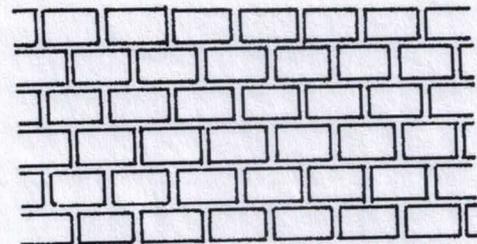
4.3.4 - Amarração dos tijolos

Os elementos de alvenaria devem ser assentados com as juntas desencontradas, para garantir uma maior resistência e estabilidade dos painéis.

a - Ajuste comum ou corrente, é o sistema que deverá ser utilizado (Figura 10)



AJUSTE CORRENTE (1/2 tijolo)



AJUSTE CORRENTE (um tijolo)

Figura 10 - Ajuste corrente (comum)

4.3.5 - Formação dos cantos de paredes

É de grande importância que os cantos sejam executados corretamente pois, como já visto, as paredes iniciam-se pelos cantos. A Figura 11 mostra a execução do canto da parede .

Artur Soares de Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 341 20722/00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

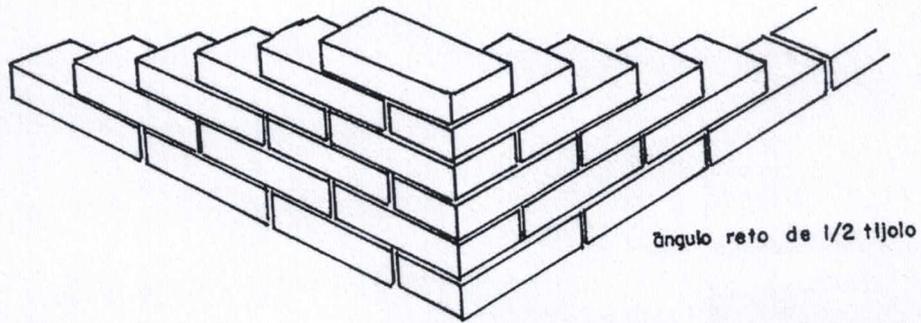


Figura 11 - Canto em parede de meio tijolo no ajuste comum

4.3.6 - Empilhamento de blocos e tijolos maciços

Para conferir na obra a quantidade de tijolos maciços recebidos, é comum empilhar os tijolos da maneira como mostra a Figura 12. São 15 camadas, contendo cada 16 tijolos, resultando 240. Como coroamento, arrumam-se mais 10 tijolos, perfazendo uma pilha de 250 tijolos. Costuma-se, também, pintar ou borrifar com água de cal as pilhas, após cada descarga do caminhão, para não haver confusão com as pilhas anteriores.

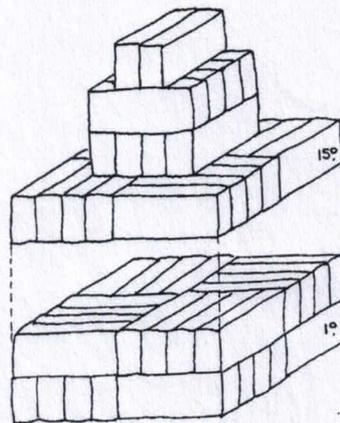


Figura 12 - Empilhamento do tijolo maciço

Artur Lopes da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA/AL 2022200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



4.3.7 - Cortes em blocos cerâmicos e tijolos maciços

O tijolo maciço permite ser dividido em diversos tamanhos, o que facilita no momento da execução. Podemos dividi-lo pela metade ou em 1/4 e 3/4 de acordo com a necessidade (Figura 13).

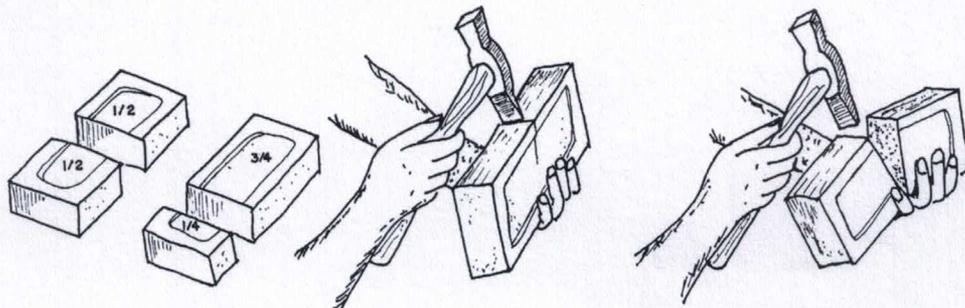


Figura 13 - Corte do tijolo maciço

4.3.8 - Revestimento

Após a instalação das tubulações, as alvenarias de todas as paredes do conjunto deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento com areia fina traço 1:3 e posteriormente revestida com emboço de cimento, cal e areia traço 1:2:8, com 2,5 cm de espessura.

- Paredes internas

As paredes internas do conjunto sanitário deverão ser revestidas, até a altura de 1,80m, em cerâmica esmaltada (25x35), linha popular PEI- 2 a 4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.

- Paredes externas

Sobre a camada de emboço será aplicada uma camada de reboco comum de cimento cal e areia fina peneirada, traço 1:2:9, com espessura mínima de 5 mm.

Os furos dos blocos cerâmicos devem ser vedados com argamassa impossibilitando o alojamento de insetos ou quaisquer outros animais ou vegetais.

4.3.9- Pintura

A execução dos serviços de pintura deverá atender às normas NBR 11702, NBR 12554 e NBR 13245.

Artur Queiroz Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 111.209/2200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



A parede que receberá a pintura deverá ter o emboço e o reboco suficientemente curados para que a umidade e alcalinidade elevada não danifiquem a pintura, como também suficientemente endurecidos e preparados conforme as orientações do fabricante da tinta.

A parede que receberá a pintura deverá estar isenta de óleos, graxas, fungos, algas, bolor, eflorescências, materiais particulados ou qualquer outro material que prejudique ou dificulte a pintura no seu aspecto visual ou funcional, ou reduza a sua vida útil.

Após o reboco, todas as paredes, exceto aquelas que receberão revestimento cerâmico, deverão ser pintadas com tinta à base latex na cor branca, em duas demãos. Na parte externa, a partir do piso até 1,45 m de altura, as paredes deverão ser pintadas com tinta PVA na cor azul noturno, em duas demãos; acima desta altura as paredes deverão ser pintadas na cor branca. A porta do conjunto deverá ser pintada interna e externamente com tinta esmalte sintética, na cor azul noturno, em duas demãos. A pintura deverá ser durável, ter bom acabamento e proporcionar um bom aspecto à obra. A pintura deverá ser firme e de forma alguma desprender-se da parede quando tocada com as mãos.

A pintura deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- Proteção da base ou substrato : a pintura deve proteger o substrato contra a umidade, evitando que os agentes agressivos o atinjam, durante a sua vida útil;
- Proteção do interior da edificação : a pintura não deve permitir o aparecimento de pontos ou manchas de umidade no interior da edificação. A capacidade de repelência de água deve permanecer inalterada ao longo da vida útil da pintura;
- Resistência aos ataques biológicos : a pintura não deve permitir o crescimento de musgos, fungos, bactérias ou qualquer tipo de micro-organismos em sua superfície;
- Efeito estético : a pintura deve manter a homogeneidade de cor e brilho ao longo da sua vida útil. Não devem ocorrer alterações desiguais na cor e no brilho.

4.3.10 - Revestimento Cerâmico

As paredes internas, até a altura de 1,80m do conjunto sanitário, deverão ser revestidas em cerâmica esmaltada (30x30), linha popular PEI 2-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco. A cerâmica deverá apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade à percussão característica, resistência mecânica adequada ao transporte e instalação, e atender aos requisitos da classe B conforme a norma NBR13817 e NBR13818. Deverão garantir a não proliferação de bolor, fungos ou eflorescências quaisquer.

A cerâmica deverá poder ser cortada na obra, sem que apresente rebarbas em quaisquer de suas faces com o auxílio de cortador de cerâmica disponível e facilmente encontrado no mercado.

O material da cerâmica e dos rejuntos deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não

Artur ... da Silva Filho
Superior ...
CNPJ: ...



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos.

Após a sua instalação na parede deverá apresentar a mesma sonoridade da parede sem revestimento quando percutido e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e a parede.

4.4 Pavimentação

4.4.1 Interior do conjunto

Após a instalação dos tubos e conexões para a o escoamento do esgoto e água e do apiloamento e nivelamento da superfície de terra com auxílio de um maço de 8 kg e uma régua para sarrafo, deverá ser executado um contrapiso com espessura de 3,0 cm de argamassa cimento e areia média, traço 1:3. Esta argamassa não deve ser muito mole, e também deverá ser socada com maço de 8 kg e sarrafeada. Em seguida deverá ser executado o piso em revestimento cerâmico antiderrapante, resultando numa superfície plana com cota de 5,0 cm acima da cota da calçada, com declividade de no mínimo 2% de forma a dirigir as águas servidas para o ralo, conforme o projeto. O piso interno não deverá apresentar fissuras visíveis, manchas, corrimentos, gretamentos, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

A cerâmica do piso deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Classe 4 (PEI 4);
- Resistência às manchas classe 4;
- Absorção de água grupo IIa, AA = 3 a 6%;
- Módulo de resistência à flexão mínima de 18 MPa;
- Facilidade de limpeza com os produtos comerciais disponíveis no mercado.

O material do piso cerâmico e dos rejuntas deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos.

Após a instalação da cerâmica, o piso deverá, quando percutido, apresentar a mesma sonoridade do piso sem revestimento e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e o contrapiso.

4.4.2 Calçada

Deverá ser construída uma calçada em volta do conjunto, conforme o projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5 cm de espessura, com

Artur Lopes da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA/AL 259722/00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



juntas de dilatação a cada metro e com cota de no mínimo 15 cm acima do solo. A calçada deverá ter declividade de no mínimo 2%, de forma a afastar as águas pluviais do conjunto. A calçada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

4.5 Instalações hidrossanitárias

4.5.1 Instalações hidráulicas

Para a instalação de tubulações **embutidas em paredes de alvenaria**, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em tubos soldáveis de PVC rígido, conforme detalhe isométrico do projeto, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade. As posições e cotas dos pontos de consumo deverão ser as mesmas previstas no projeto e não será tolerado um desvio de mais de 2 cm.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido dever-se-á:

- Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com auxílio de lixa apropriada;
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

4.5.2 Instalações Sanitárias/Louças e acessórios

As tubulações aparentes serão sempre fixadas na alvenaria por meio de braçadeiras ou suportes.

As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

Deverão ser executadas em PVC para esgoto predial, conforme detalhamento no projeto, respeitando-se as especificações técnicas e construtivas do material utilizado, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



os dispositivos necessários para o afastamento dos dejetos e águas servidas para a fossa séptica e sumidouro, de forma a proporcionar um bom escoamento.

Para a execução das juntas elásticas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- Limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;
- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- Aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel;
- Introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

As peças sanitárias deverão ser instaladas conforme recomendações dos fabricantes, de modo que fiquem bem acabadas, firmes e funcionando adequadamente.

O lavatório será de louça branca suspenso 29,5 x 39,0 cm ou equivalente, padrão popular. A caixa de descarga será de sobrepor, de plástico, com capacidade de 9 litros, com tubo de descarga, engates flexíveis e bóia. O lavatório e caixa deverão ser firmemente fixados com parafusos e em esquadro perfeito com a parede.

Para a firme fixação da caixa de descarga e do lavatório deverão ser chumbados e amarrados na alvenaria, blocos de madeira de 8 x 8 x 10 cm na alvenaria, com argamassa de cimento e areia lavada traço 1:4. Os blocos de madeira deverão ser localizados de forma a que a caixa de descarga e o lavatório possam ser neles firmemente aparafusados.

O vaso sanitário deverá ser de louça branca, padrão popular e deverá ser fixado com parafusos, estar firmemente assentado e nivelado com o piso, de forma que sua remoção só seja possível com utilização de ferramentas.

Os mesmos blocos de madeira deverão ser chumbados no piso para a fixação do vaso sanitário.

Alternativamente, a caixa de descarga, o lavatório e o vaso sanitário poderão ser fixados através de buchas plásticas que se fixarão diretamente na alvenaria. Os blocos de madeira seriam então substituídos por blocos cerâmicos grauteados e assentados em posição adequada para a fixação das buchas plásticas.

Será instalado chuveiro elétrico de 6000 W.

4.5.3 Caixa de passagem/inspeção

Caixa destinada a permitir a reunião, inspeção e desobstrução de canalizações nas instalações sanitárias domiciliares.

A caixa deve ser construída conforme o projeto. As paredes da caixa serão em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de meia vez, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm. Internamente, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:3 e terão as paredes revestidas com argamassa de cimento e areia fina, no traço de 1:5, com aditivo impermeabilizante.

O fundo, que corresponde à fundação da caixa, será constituído por uma camada de

Artur Roberto da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA/AL 122122/2000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



concreto simples ($fck=13,5MPa$) e terá enchimento com declividade no sentido da tubulação efluente. O interior da caixa será preenchido com argamassa de cimento alisado, formando um canal no fundo, de forma a convergir e facilitar o perfeito escoamento dos dejetos e das águas servidas para o tanque séptico, de modo que nunca acumule dejetos ou águas servidas em seu interior.

A tampa será em concreto armado $fck=13,5MPa$ com dimensões e ferragens conforme projeto.

4.6 Instalações Elétricas

Deverão ser instalados os eletrodutos e as caixas de passagem, fiação, disjuntores, bocal, lâmpada, interruptor, tomada e aterramento, visando a instalação do chuveiro elétrico e da iluminação interna do conjunto sanitário. A instalação será executada conforme projeto, com materiais normatizados, com mão de obra especializada, obedecendo aos padrões da boa técnica:

- Eletrodutos: serão do tipo PVC flexível corrugado.
- Fios e cabos: serão de condutor de cobre e isolamento antichama, nas dimensões especificadas em projeto.
- Tomadas e interruptores: serão do tipo embutido na parede, adequados para amperagem mínima de 10 A, 250 V.

Os testes das instalações elétricas deverão ser efetuados pelo engenheiro executor e engenheiro fiscal da obra.

4.7 Cobertura

Serão empregadas telhas cerâmicas capa canal de primeira.

Serão assentadas sobre estrutura de madeira de lei composta de linha, caibro, ripa, seguindo os seguintes espaçamentos: entre ripas 0,20m, entre caibros 0,40m.

4.8 Esquadrias de Madeira

4.8.1 Materiais

A porta será em madeira prensada com dobradiças e fechadura de maçaneta. A porta não deverá ser colocada empenada pó com arqueamento ou lascas.

Será colocada em esquadro e prumo.

Artur Lopes da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 041 200722000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



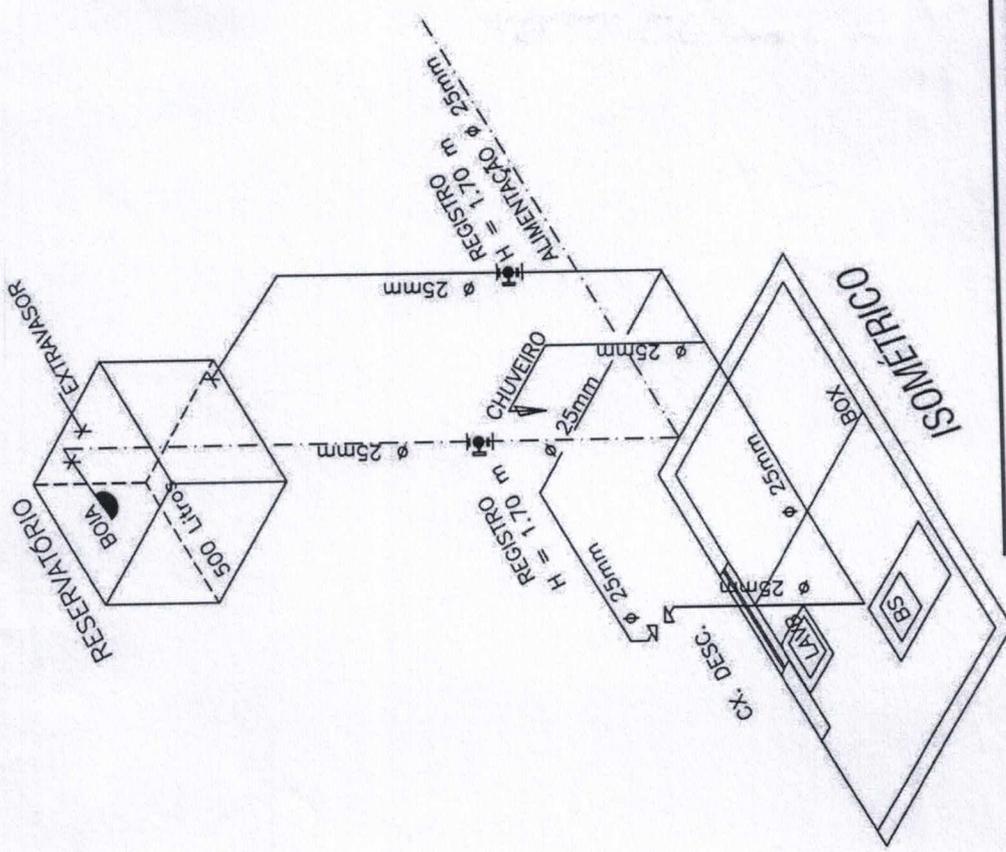
4.9 Ventilação

Para a ventilação do conjunto sanitário serão instalados dois elementos vazados de concreto ou cerâmica, tipo cobogó, nas dimensões 50 x 50 x 7 cm, conforme o projeto.

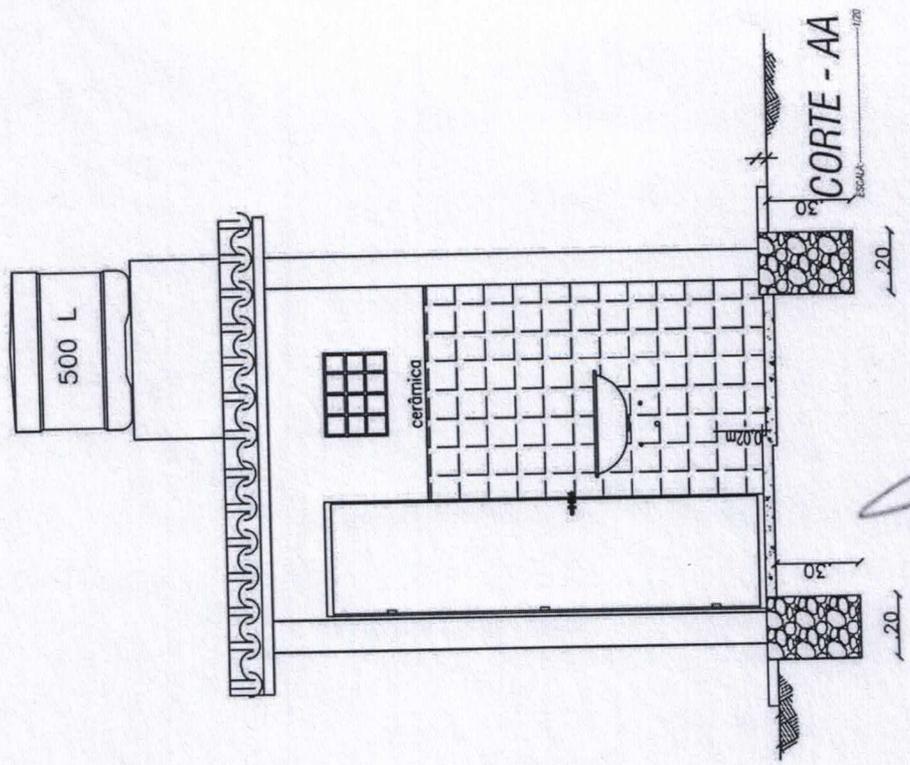
4.10 Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção, e nem com resíduos de pintura. As cavas que porventura forem executadas deverão ser completamente fechadas.


Artur José da Silva Filho
Superintendente
CNPJ: 12.257.762/0001-57



CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA		
PROJETO	ISOMÉTRICO E CORTE		
TÍTULO	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
DES. VOZ:	ARTUR TORRES DA SILVA FILHO	PROJETO	03 de 03
ESCALA	1/20	CREA Nº	10240272590
DATA	NOV/2016	Nº DO ARQUIVO	00



Handwritten signature
 CPF: 412.440.104 - 30
 preteito

Handwritten signature
 ARTHUR TORRES DA SILVA FILHO
 CREA Nº 10240272590



PLANILHA RESUMO						
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
LOCAL:	OLIVENÇA-AL					
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT. C/BDI	TOTAL
01.00	SINAPI	MÓDULO SANITÁRIO	unid	19	R\$ 13.136,80	R\$ 249.599,29
01.01		PLACA DE OBRA	m2	1	R\$ 400,71	R\$ 400,71
TOTAL GERAL						R\$ 250.000,00


Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 21/05/2024



Obra
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no
Município de Olivença - AL

Bancos
SINAPI - 04/2021 - Alagoas
ORSE - 02/2021 - Sergipe

B.D.I.
25,0%



Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
								326,85
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					112,59
1.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	27	3,34	4,17	214,26
1.2	74077/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15,56	11,02	13,77	52,22
								52,22
2			MOVIMENTO DE TERRA					32,35
2.1	73481	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	0,76	34,06	42,57	19,87
2.2	55835	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	0,34	46,76	58,45	421,58
								421,58
3			INFRA-ESTRUTURA					215,40
3.1	73972/002	SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,42	410,31	512,88	45,98
3.2	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,42	87,59	109,48	160,20
3.3	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	1,68	76,29	95,36	155,47
								155,47
4			SUPER-ESTRUTURA					1.257,67
4.1	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	1,05	118,46	148,07	1.257,67
								1.257,67
5			ALVENARIAS E FECHAMENTO					586,91
5.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	15,36	65,51	81,88	586,91
								586,91
6			COBERTA					466,38
6.1	73931/003	SINAPI	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	m²	4,26	87,59	109,48	120,43
6.2	84033	SINAPI	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	4,26	22,62	28,27	1.925,93
								1.925,93
7			REVESTIMENTO					131,84
7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	32	3,30	4,12	712,15
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	21,6	26,38	32,97	387,72
7.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	10,8	28,72	35,90	694,22
7.4	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	10,8	51,43	64,28	289,80
								289,80
8			PAVIMENTAÇÃO					99,22
8.1	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	2,7	29,40	36,75	103,48
8.2	73991/003	SINAPI	PISO CERÂMICO	m²	1,82	45,49	56,88	87,10
8.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	2,7	25,81	32,26	541,62
								541,62
9			ESQUADRIAS					505,48
9.1	74139/001	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UN	1	404,39	505,48	36,14
9.2	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	0,25	115,67	144,58	6.179,40
								6.179,40
10			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					92,70
10.1	89402	SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9	8,24	10,30	


Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 21 / 05 / 2021



10.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3	16,15	20,18	60,54
10.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	4	46,42	58,02	232,08
10.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	212,26	265,32	265,32
10.5	6021	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	256,31	320,38	320,38
10.6	88504	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS COM ACESSÓRIOS	UN	1	636,30	795,38	795,38
10.7	00003255	SINAPI	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	1	8,50	10,62	10,62
10.8	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	1	159,19	198,98	198,98
10.9	74197/001	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1	1.802,32	2.252,90	2.252,90
10.10	74198/001	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1	1.560,40	1.950,50	1.950,50
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.086,02
11.1	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6	5,98	7,47	44,82
11.2	73860/007	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25	2,83	3,53	88,25
11.3	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	605,31	756,63	756,63
11.4	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	15,37	19,21	19,21
11.5	83566	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	22,17	27,71	27,71
11.6	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	11,38	14,22	14,22
11.7	73953/005	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	108,15	135,18	135,18
12			PINTURA					256,61
12.1	88487	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO'S. AF 06/2014	m²	21,6	6,93	8,66	187,05
12.2	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO'S	m²	3,85	14,46	18,07	69,56
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					56,83
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	21,2845	2,14	2,67	56,83

TOTAL PARCIAL 1	R\$ 13.136,80	
MÓDULOS	unid	19
		R\$ 249.599,29

14			PLACA DA OBRA				400,71
14.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1	320,57	400,71

TOTAL	R\$ 250.000,00
--------------	-----------------------

ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
REGISTRO:	CREA/AL: 0219260370


Paulo Henrique Firmino da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 0219260370
 Data 21 / 05 / 2021



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Obra
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no
Município de Olivença - AL

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Alagoas
ORSE - 02/2021 -
Sergipe

B.D.I.
25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	PESO (%)	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2,56 %	100,00%
		326,85		326,85
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	0,41 %	100,00%
		52,22		52,22
3	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	3,31 %	100,00%
		421,58		421,58
4	SUPER-ESTRUTURA	100,00%	1,22 %	100,00%
		155,47		155,47
5	ALVENARIAS E FECHAMENTO	100,00%	9,86 %	100,00%
		1.257,67		1.257,67
6	COBERTA	100,00%	4,60 %	100,00%
		586,81		586,81
7	REVESTIMENTO	100,00%	15,10 %	100,00%
		1.925,93		1.925,93
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	2,27 %	100,00%
		289,80		289,80
9	ESQUADRIAS	100,00%	4,25 %	100,00%
		541,62		541,62
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00%	45,32 %	100,00%
		5.779,02		5.779,02
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	8,52 %	100,00%
		1.086,02		1.086,02
12	PINTURA	100,00%	2,01 %	100,00%
		256,61		256,61
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,57 %	100,00%
		72,09		72,09
	Porcentagem			100,0%
	Custo			12.751,69
	Porcentagem Acumulado			100,0%
	Custo Acumulado			12.751,69

Olivença/AL, 24 de maio de 2021.

Paulo Henrique Firmino da Silva

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil / CREA-AL: 0219260370

PHF

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 24 / 05 / 2021

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



MEMORIAL DE CÁLCULO CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO

SERVIÇO	CÁLCULO	TOTAL
LIMPEZA DO TERRENO	$(6 \times 4,5)$	27 m ²
LOCAÇÃO	$(3,8 \times 2,3) + (3,1 \times 2,2)$	15,56 m ²
ESCAVAÇÃO DE VALAS	$(1,3 + 1,3 + 1,7 + 1,7 + 0,8 + 0,8 + 0,8) \times 0,3 \times 0,3$ m	0,756 m ²
SAPATA CORRIDA	$(1,3 + 1,3 + 1,7 + 1,7 + 0,8 + 0,8 + 0,8) \times 0,2 \times 0,25$ m	0,42 m ²
EMBASAMENTO	$(1,3 + 1,3 + 1,7 + 1,7 + 0,8 + 0,8 + 0,8) \times 0,2$ m	1,68 m ²
ATERRO COMPACTADO	$(1,7 \times 1,0 \times 0,2)$ m	0,34 m ³
LASTRO DE CONCRETO	$(1,0 \times 1,7)$ m	1,7 m ²
CALÇADA PROTEÇÃO L=20 cm	$(5,4 \times 0,2)$ m	1,0 m ²
ALVENARIA ELEVAÇÃO	$(1,3 + 1,3 + 1,7 + 1,7) \times 2,4 + (0,8 + 0,8 + 0,8) \times 1,1$ m	15,36 m ²
CHAPISCO	ALV x 2 + A. BASE	32,4 m ²
REBOCO	= CHAPISCO	21,6 m ²
EMBOÇO E CERÂMICA EM PAREDE	$(1,7 + 1,7 + 1,3 + 1,3) \times 1,8$ m	10,8 m ²
COBERTA	$(1,7 \times 2,4 \times 1,044)$ m	4,25952 m ²
PISO CERÂMICO	$(1,0 \times 1,7)$ m	1,7 m ²
PINTURA LÁTEX	REBOCO - CERÂMICO	10,8 m ²
LAJE MISTA	$(1,05 \times 1,05)$ m	1,05 m ²
CAIXA DE INSPEÇÃO	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
TUBO DE 25 mm PVC-H	$(2,5 + 2,5 + 3,0 + 1,0)$ m	9 m
REGISTRO 25 mm	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
TUBO DE 40 mm PVC-S	$(2 + 1)$ m	3 m
TUBO DE 100 mm PVC-S	$(2,5 + 1,5)$ m	4 m
T DE PVC-S 100 mm	LEITURA DIRETO NO PROJETO	2 UN
JOELHO 100 mm	LEITURA DIRETO NO PROJETO	2 UN
CAIXA SINFONADA	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
VASO CAIXA ACOPLADA	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
LAV. DE SOBREPOR EM LOUÇA	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
TORNEIRA CURTA ¾	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
PORTA DE 80x210 MACIÇA	LEITURA DIRETO NO PROJETO	1 UN
COBOGÓ	$(0,5 \times 0,5)$ m	0,25 m ²

Paulo Henrique Firmino da Silva

Engenheiro Civil

CREA/AL 0219260370

Data 01 / 07 / 2021



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

CONVÊNIO Nº: 854654/2017
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 00968/ 2017
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
MODALIDADE: MELHORIA SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD).

Em estrita observância das recomendações técnicas fornecidas pela FUNASA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE para execução do objeto do Convênio em epígrafe, firmado entre aquela Fundação e o Município de Olivença, Estado de Alagoas, e verificando as condições as SO(trinta) habitações selecionadas na zona rural do município de Olivença, não existe banheiros (MSD), temos a expor:

1. Nas habitações os MSD são em número de 19 (dezenove) que serão construídos;
2. Os MSD, concebidos em tais situações, se tornam ambiente propício à proliferação de insetos transmissores de doenças Parasitárias, cujo combate se propõe o presente Convênio;
3. Os MSD em questão, tanto pelo sistema construtivo adotado como pelas suas dimensões e concepção arquitetônica, não se prestam à restauração, sendo recomendável e mesmo indispensável a sua demolição e substituição por construção de alvenaria.

Olivença - AL, 24 de maio de 2021.

Paulo Henrique Firmino da Silva

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil / CREA-AL: 0219260370

Paulo Henrique Firmino da Silva

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370

Data 24 / 05 / 2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20210224487



SUBSTITUIÇÃO à
AL20210223466

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0219260370
Registro: 0219260370AL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**
RUA Vereador José Félix da Silva
Complemento:
Cidade: **OLIVENÇA**

Bairro: **Centro**
UF: **AL**

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57
Nº: 54
CEP: 57550000
ART Vinculada: AL20210216677

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 250.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Vereador José Félix da Silva
Complemento:
Cidade: **OLIVENÇA**
Data de Início: **24/05/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

Bairro: **Centro**
UF: **AL**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Código: **Não Especificado**

Nº: 54
CEP: 57550000
CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESONSÁVEL PELO ORÇAMENTO E OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO-IES SANITÁRIAS, DE 19 MÓDULOS SANITÁRIOS A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C18c1
Impresso em: 01/06/2021 às 12:26:06 por: , ip: 138.219.201.25

Handwritten signature

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº AL20210224487

SUBSTITUIÇÃO
 AL20210223466



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aracaju-AL de 01 de junho de 2021
 Local data

Paulo Henrique Firmino da Silva

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA - CPF: 103.359.264-10

José Elias Santana Silva
 Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - CNPJ: 12.257.762/0001-57
 Port. Nº 04/2021

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 01/06/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C18c1
 Impresso em: 01/06/2021 às 12:26:06 por: ip: 138.219.201.25

www.crea-al.org.br
 Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
 Fax: (82) 2123-0894





fechar X

Loading Image...

Usuário: SIMAR DIONISIO

CPF: 072.2754-80

16/03/2021 08:56-v.6.36 [Sair do Sistema](#)[Cadastro](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 854654/2017

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)

Situação	Aprovado
Data da Análise	28/06/2019

Página 1 de 1 (14 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload		
PLANTA CORTE 01X01.pdf	PLANTA CORTE 01X01	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANTA BAIXA 02.pdf	PLANTA BAIXA 02	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANTA BAIXA 01.pdf	PLANTA BAIXA 01	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANILHA RESUMO (1).pdf	PLANILHA RESUMO (1)	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANILHA ORÇAMENTARIA MDS (4).pdf	PLANILHA ORÇAMENTARIA MDS (4)	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (1).pdf	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (1)	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA.pdf	LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA	Projeto Básico	27/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
LENE_Olivença (4).pdf	LENE_Olivença (4)	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANTA CORTE 03X03.pdf	PLANTA CORTE 03X03	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
PLANTA CORTE 02X02.pdf	PLANTA CORTE 02X02	Projeto Básico	26/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE 30 MÓDULOS SANITÁRIOS.pdf	ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE 30 MÓDULOS SANITÁRIOS	Projeto Básico	27/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
Parecer Técnico Epidemiológico.pdf	Parecer Técnico Epidemiológico	Projeto Básico	27/06/2019	DETALHAR	BAIXAR

Nome Arquivo	Descricao	Tipo	Data Upload		
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL 08.pdf	RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL 08	Projeto Básico	27/06/2019	DETALHAR	BAIXAR
ESPECIFICAÇÕES MODULOS SANITARIOS (1).pdf	ESPECIFICAÇÕES MÓDULOS SANITÁRIOS (1)	Projeto Básico	27/06/2019	DETALHAR	BAIXAR





Nº / ANO DA PROPOSTA:
095192/2017

OBJETO:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL

JUSTIFICATIVA:

Em 1898, provenientes de Lagoa da Canoa, instalaram-se na região duas famílias: a de Manoel Vieira de Oliveira e a de Belarmino Vieira de Oliveira. Iniciou-se, assim, o desenvolvimento da região com a implantação de pequenos sítios e também com a agricultura e pecuária. O lugar ficou conhecido como Capim e teve este nome até a emancipação política. O nome Olivença caracteriza a junção dos sobrenomes das famílias fundadoras do município, atualmente possui 11.057 habitantes, dos quais 28,46 em área urbana e os outros 71,54 em área rural; Cumprindo a tradição entre os ricos proprietários de terras do interior de Alagoas, as próprias famílias construíram uma capela em homenagem à Nossa Senhora do Carmo, padroeira do povoado. A matriz que existe até hoje só foi construída em 1938, mesma época da instalação da feira do povoado. A Vila do Capim foi crescendo e, em 1930, os moradores tentaram a autonomia administrativa, tendo como principais líderes João e Odilon Vieira. Em 1959, através da lei 2.092, Capim foi elevada à condição de município autônomo com o nome de Olivença, que caracteriza a junção dos sobrenomes das famílias fundadoras do município. Com uma área territorial de 173km² e situado a aproximadamente 248 km de Maceió e, suas Coordenadas geográficas – 09g31m07s de latitude sul e 37g11m26s de longitude oeste de Greenwich (W. Gr.), sua altitude é de 231 metros. O clima é do tipo tropical chuvoso, com verão seco. Seu IDH é de 0,534m. Sabendo-se que a desertificação da zona rural por consequência da procura de emprego e melhoria na qualidade de vida é que a zona urbana cresce de maneira desordenada e, conseqüentemente, a disponibilidade de habitação não é planejada e sim oportunada acarretando assim moradias precárias e sem ao menos banheiros, fossas e pisos de qualidade e, onde seus quintais compostos de criação de aves entre outros, todo este conjunto vem causando riscos à saúde desta população carente em todos os sentidos isto se dá ao fato de que muitos vivem na zona urbana de forma peculiar e sem assistencialismo necessário à atender suas expectativas de vida é neste ambiente que as crianças crescem tornam-se adultos sem ao menos saber qual o verdadeiro sentido de qualidade de vida. O município de Olivença sente a necessidade resgatar os valores humanitários a nossa população através de oferecimento de saúde de qualidade, tendo em vista que a maioria da população não dispunha de condições sanitárias necessárias tendo em vista que a falta de informação e condições financeiras são suportes essenciais ao elevado número de residências sem disponibilidade de banheiro e fossas isto faz com que acelere o desenvolvimento de doenças contagiosas, portanto a necessidade de apresentarmos este Projeto Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos - MSD afim de que seja apreciado por esta Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, visando ofertarmos uma boa qualidade de vida a nossa população que tanto sofre devido a estes fatores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 832.872.995-49		NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO MELO TEIXEIRA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: MACHADO LEMOS, 157, APTO 601. PONTA VERDE		CEP DO RESPONSÁVEL: 57035-020	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:

12.257.762/0001-57

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE OLIVENCA

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

RUA COMERCIO, SN

CIDADE: OLIVENCA	UF: AL	CÓDIGO MUNICÍPIO: 2819	CEP: 57550000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 2368-X	CONTA CORRENTE: 8851X			
CPF DO RESPONSÁVEL: 072.192.754-80	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSIMAR DIONISIO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PROJETADA, 138 - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 57550000



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/07/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 250.000,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 11/07/2021	Valor Global:	R\$ 250.000,00
UF: AL	Município: 2819 - OLIVENCA	CEP:	57550-000
Endereço: Município de Olivença/AL			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 250.000,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 11/07/2021



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 125.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 125.000,00 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 125.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 125.000,00 PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença - AL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Olivença/AL.				
CEP: 57550-000	UF: AL	MUNICÍPIO: 2819 - OLIVENÇA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.000,00	V.TOTAL: R\$ 250.000,00	
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 250.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 00968.2017 - MUNICIPIO DE OLIVENCA.AL - R\$ 250.000,00 - Proposta 95192.2017.pdf

FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso	Apexo VI
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE OLIVENÇA	2 - Ação	Nº do Processo do Convênio 25100016827201794

CONCEDENTE														
04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2021	0								R\$ 125.000,00				R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00
07 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)														R\$ 250.000,00

PROPONENTE														
08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2021	0													0,00
11 - Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R\$ 1,00)														0,00

12 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00)	R\$ 250.000,00
--	----------------

13 - Autenticação	<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal</p> <p>_____ Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal</p>
-------------------	---



Funasa

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação

Anexo V

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA AL

02 - Ação

Nº do Processo do Convênio
23100.016827201794

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença - AL					
1		Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença	Und	19	R\$ 249.599,29	29/12/2017	12/07/2022
1		Instalação da Placa da Obra da Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	m2	1	R\$ 400,71	29/12/2017	12/07/2022

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa

09- Especificação

Obras civis (construção e ampliação)

10- Concedente

11- Proponente

12- Subtotal por Natureza de Gasto

13- Total

R\$ 250.000,00

R\$ 0,00

R\$ 250.000,00

R\$ 250.000,00

14- Autenticação

Data

Local

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CONVÊNIO FUNASA Nº 00968/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE OLIVENÇA / AL VISANDO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria nº 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA / AL** com sede no(a) **RUA COMERCIO, SN - CENTRO. OLIVENÇA - AL. CEP: 57550-000**, **OLIVENÇA / AL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 12.257.762/0001-57, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **JOSE ARNALDO SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº **41244010430**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA COMERCIO, SN - CENTRO. OLIVENÇA - AL. CEP: 57550-000**, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob o nº **854654/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017 e, no que couber, nas Portarias FUNASA nºs 919/2017, 1366/2017, 973/2017, 1365/2017, 1035/2017 e 1386/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.016827/2017-94**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença -AL**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:



- I. **Da Concedente:**
 - a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
 - b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
 - c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
 - d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
 - e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
 - f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
 - g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
 - h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
 - i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
 - j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
 - k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
 - l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
 - m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
 - n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)



- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- II. Do (a) Convenente:
- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
 - b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
 - c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 722, de 20 de setembro de 2016;
 - d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
 - e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
 - f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
 - g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
 - h. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
 - i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)



- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) convenente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do convenente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do convenente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao convenente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O convenente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.



Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

Parágrafo Primeiro. O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

Parágrafo Segundo. A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

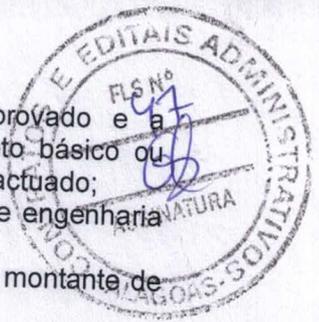
CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES



É vedado ao (à) convenente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o convenente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)

- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6100	10512206876520001	444042	FSMSDNA	2017NE801665	08/12/2017	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, § 5º, PI 424/2016)



Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, § 1º, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo convenente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41 § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da PI 424/2016, ou seja, obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (art. 41, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017; e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subseqüentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo convenente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quinto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo

de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

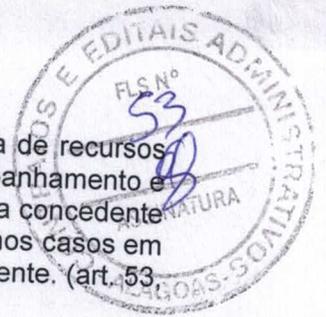
Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)





Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

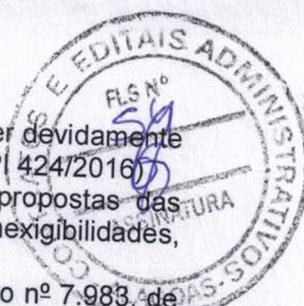
- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

- 
- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
 - III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
 - IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Quinto. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;



- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV, o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a. por ato do Presidente da Funasa;
 - b. na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
 - c. no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira será comprovada:

- I. nos casos de aquisição de bens, pela comprovação da realização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e (art. 41, § 9º PI 424/2016)
- II. nos casos de realização de serviços e obras, pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida. (art. 41, § 9º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver a concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.



Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)



Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;

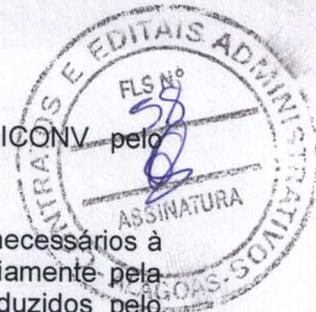
Parágrafo Décimo Quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)



- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)



Parágrafo Décimo Oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Nono. No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016-TCU - Plenário)

Parágrafo Vigésimo. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo conveniente. (§ 4º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Sexto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sétimo. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Oitavo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do convenente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Único. Ao convenente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo de até 18 (dezoito) meses, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo convenente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

Parágrafo Único. O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Segundo. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou 360 (trezentos e sessenta) dias sem a utilização dos recursos no objeto da transferência o instrumento deverá ser rescindido. (art. 41, §§ 7º, 8º e 18, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



A vigência deste convênio é pelo prazo de **33 (trinta e três)** meses, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).



Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, _____ de dezembro de 2017.

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENENTE

RODRIGO SÉRGIO DIAS
Presidente da FUNASA

JOSE ARNALDO SILVA
Dirigente do MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ AL



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06300008/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO:

Tendo em vista o baixo poder aquisitivo da população, principalmente as famílias que residem na área rural, bem como à necessidade de construir módulos sanitários com o objetivo de reduzir os índices morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, de dotar os domicílios de melhorias sanitárias necessárias à proteção da família e a promoção de hábitos higiênicos.

DETERMINO:

1. Que os autos sejam encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de informar os recursos orçamentários para fazer face às despesas com a contratação.
2. Em seguida, envie a comissão permanente de licitação para adotar os procedimentos cabíveis a realização da licitação.
3. Prosseguindo, envie o processo a procuradoria jurídica do município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e para as devidas análises e parecer jurídico, conforme disposições legais.
4. Aprovo e autorizo o processo licitatório, na forma do Projeto Básico. Após as cumpridas formalidades retornem os autos.

Olivença, 24 de junho de 2021.

Josimar Dionísio
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06300008/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Excelentíssimo Prefeito
Nesta.

ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária e de Recursos Financeiros.

ÓRGÃO: 04- SAÚDE

UNIDADE: 0012- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0008.5007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MODULOS
SANITÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 0010.10.000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito, informo que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes, como também a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento.

Desta forma certifico que há suporte legal para execução da despesa ser empenhada liquidada e paga em todos os seus termos.

Olivença- AL, 25 de junho de 2021

Ronielson da Conceição Silva
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

- I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;
- II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;
- III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;
- IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;
- V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
- VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;
- VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: 107.297.144-54 matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

c) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01 ;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

§ 1º - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos membros suplentes.

Art. 4º - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

Art. 5º - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA** CPF: 107.297.144-54;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;



b) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01

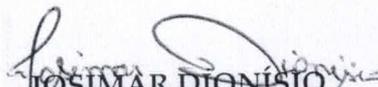
Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

Ar. 7º - Fica revogado o Decreto N° 07, de 25 de janeiro de 2021.

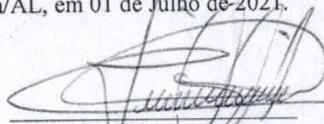
Ar. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos um do mês de julho de dois mil e vinte e um.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 01 de Julho de 2021.



José Elias Santana Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300008/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

AUTUA-SE o expediente e documentos que se seguem, para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL.

INSTAURA-SE o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços -nº 03/2021, do tipo menor preço, representado pelo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL.

Terminado os trabalhos, encaminham-se os presentes autos a Procuradoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do edital anexa, nos termos da lei federal 8.666/93 e alterações.

Olivença, 28 de junho de 2021.


JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



MINUTA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300008
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olivença, com sede na **Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 8.666 de 1993, à Lei 8.078, de 1990- Código de defesa do consumidor, e à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06 de agosto de 2021.

Horário: 9 (nove) horas- horário local

Endereço: Rua Vereador José Felix Silva, 54, centro- Olivença- AL- Cep: 57550-000.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no município de Olivença- AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

1.1.1 Construção de 19 (dezenove) módulos sanitários no Município de Olivença- AL, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Modelo de procuração/credenciamento

1.2.2 Anexo II- Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do objeto;

1.2.3 Anexo III- Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

1.2.4 Anexo IV- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007;

1.2.5 Anexo V- Minuta de Contrato;

1.2.6 Anexo VI- Projeto básico (Especificações, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Planilha Cronograma Fiscal- Financeiro, desenhos).

2. – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, mediante Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Olivença- AL, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores- SICAF, até o terceiro



dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, juridicamente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município de Olivença- AL, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5 Que estejam proibidas de licitar e de contatar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se, de qualquer forma, durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente do certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

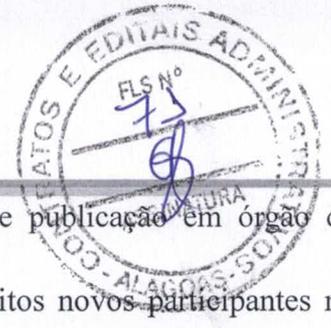
3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão permanente de licitação no início da sessão,



mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Uma vez dado por encerrado o credenciamento, não será mais aceitos novos participantes no certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

4.1.2. Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

4.1.2.1. Em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dentro do prazo validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 13, de 2006.

4.1.2.2. O licitante Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. A Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados poderá ser produzida de próprio punho, na sessão de certame, ou reduzida a termo de Ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2.1. Será admitidos o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
SESSÃO EM 05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

4.2.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricadas no fecho e identificadas com o nome



do licitante e contendo em suas partes extremas e frontais, em caracteres destacados. Sugerimos os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
TOMADA DE PREÇOS N°03/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
TOMADA DE PREÇOS N°03/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes será verificada.

5.1.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão, conforme sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. Para habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Relativos a habilitação jurídica:

a. Cópias do RG ou documento equivalente dos sócios da empresa;

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede.



d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelas cooperadas, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

5.2.2. Relativos à qualificação técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante, em plena validade.

b. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de seu (s) responsável (is) técnicos (s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

a.1 e b.1. No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Item	Especificações	Unid.
05.01	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação Habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF 11/2014	M ²
07.02	Reboco massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014.	M ²
07.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 25x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	M ²

c.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



- c.1.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c.1.2. Que seja firmado por representante legal do contratante;
- c.1.3. Indique sua data de emissão;
- c.1.4. Apresente o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- c.1.5. Dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.
- c.2. A administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com atestado de execução, referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.
- d. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado de execução da obra expedida, pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa ou do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Pode apresentar no mínimo 50% dos quantitativos abaixo.

Item	Especificações	Unid.
05.01	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação Habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF 11/2014	M ² 291,84
07.02	Reboco massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014.	M ² 205,2
07.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 25x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	M ² 205,2

d.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

d.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



- d.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da fatura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:
- d.5. Declaração de que antes da assinatura do contrato a empresa do Contrato a empresa apresentará a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.
- d.6. Declaração de que a Contratada na assinatura do Contrato apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

5.2.3. Relativa à qualificação Econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordara, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou estadual. Ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal e/ou Estadual) conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Conjunta negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.4.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

5.2.4.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2.5. Documentos complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



b. Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa, expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa licitante.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estar autenticados, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais.

5.5. Serão aceitos somente cópias legíveis, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

5.7. Para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografia, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente dotada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou representante, deve conter:

6.1.1. Menção ao número desta Tomada de Preços e a razão social do licitante e o CNPJ;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme Planilha Orçamentária Anexo ao Edital;

6.1.3.1. Somente será considerado preços com 2 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4. O cronograma físico-financeiro, conforme Anexo ao Edital;

6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme Anexo ao Edital;

6.1.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

6.1.5.2. A proposta que omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendido como validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.6. Composição dos preços unitários, onde estejam explícitos as parcelas relativas a mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;



6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se previsto em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

7.2.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.3. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltara a reunir-se, informando os licitantes.

7.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável ao recurso.

7.5. Após o procedimento de verificação do documento de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços serão rubricadas pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgados, conforme item próprio deste Edital.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da



Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.2. A incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotado a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentaria elaborada pelo órgão.

9.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a matérias e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

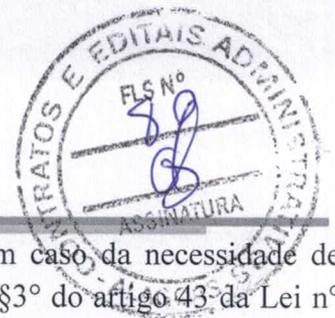
9.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

9.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimento complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

9.5.1. A Comissão verificara as propostas classificadas ofertadas por licitante ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.5.2. As propostas que se enquadraram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de desclassificação, para exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerado válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidas ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitante empatados, sendo que ditas células deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, ate que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o



sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual, período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando referida pelo iniciante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2. O prazo para a regularização fiscal e trabalhista começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.4. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes propostos dos licitantes no ato público em que foi adotado a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com o adequação do projeto básico, sujeitando-se caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

11.4. A contratada deverá, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.5. Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

11.6. A empresa vencedora na assinatura do contrato apresentará a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

11.7. A empresa vencedora na assinatura do contrato apresentará o programa de prevenção de Riscos Ambientais – PPR, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

12. DA GARANTIA:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia pela contratada.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de 50% do valor inicial atualizado contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de folhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III da Lei nº 12.465, de 2011).

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será permitida a subcontratação de empresas ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO:

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.1.1. O preço do contrato poderá ser ajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

16.1.2. O índice de reajuste será o índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da fundação Getúlio Vargas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratação e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

18.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição previa correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipado do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

18.2.2. A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição previa relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A aprovação da medição previa apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação dos serviços executados.

18.2.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviço.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.3.1. O “atesto”, da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados.

18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancária indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei de nº 8666 de 1993.



19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1. As Hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666 de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Convênio FUNASA nº 00968/2017, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0008.5007 – Construção e Melhoria de Módulos Sanitários

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.0010.10.000 – Obras e Instalações

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantia a previa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olivença – AL pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

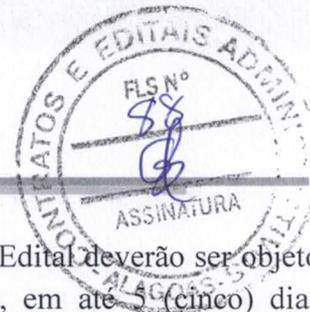
23.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- 23.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n ° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n ° 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 23.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS:

- 24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 24.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.1.1.2. julgamento das propostas;
- 24.1.1.3. anulação ou revogação da licitante;
- 24.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n° 8666 de 1993;
- 24.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporário ou de multa.
- 24.1. 2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquica.
24. 1. 3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso, de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.
- 24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até ~~5~~ (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consideradas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo aquelas que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8666 de 1993, nos seguintes termos:

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Os interessados deverão estudar minuciosos e cuidadosos o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste licitatório.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nele contidos.

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecido neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início de incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, 57.550-000 – Olivença/AL, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas.

25.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, 57.550-000 – Olivença/AL, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8666 de 1993.

25.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8666 de 1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santana do Ipanema – AL, com exclusão de qualquer outro.

Olivença- AL, 21 de julho de 2021

José Claudio Sousa de Oliveira
Presidente CPL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF (MF) sob o nº _____, a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, na qualidade de representante legal, ortogando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação Tomada de Preços nº 03/2021.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo), declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal)



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do
mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
12/2021 do município de Olivença/AL.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olivença, inscrito no CNPJ sob o nº **12.257.762/0001-57** com sede na **Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Josimar Dionisio** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Tomada de Preços nº _____/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no edital e seus anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, o edital da Tomada de Preços nº 03/2021, com seus anexos, e a proposta da contratada.

1.1.2 ao assinar o presente contrato, a contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei 12.465, de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os Módulos sanitários serão construídos no Município de Olivença- AL, (área rural e urbana), conforme o projeto básico.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preços.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.28. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da



data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.30. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR/PCMAT, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.31. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

4.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5. CLAUSULA QUINTA- DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos:

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sub contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

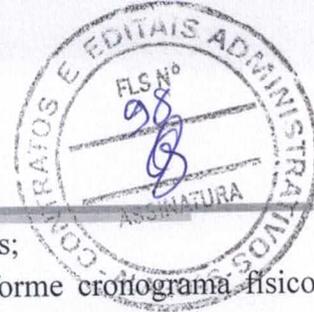
6.1 Será admitida a subcontratação de empresas ME/EPP, conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
18.2.1. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição previa correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipado do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.2. A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contadas a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição previa relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição previa apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação dos serviços executados.

11.2.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviço.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto”, da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancaria de Credito mediante deposito em conta-corrente, na agencia e estabelecimento bancaria indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

11.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento ate a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de



até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PREÇOS.

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Convênio FUNASA nº 00968/2017, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0008.5007 – Construção e Melhoria de Módulos Sanitários

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.0000.0010.10.000 – Obras e Instalações

14.1.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou



apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei de nº 8666 de 1993.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de 50% do valor inicial atualizado contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de folhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição,



monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, ate o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantia a previa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olivença – AL pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n ° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n ° 9.784, de 1999.



17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1 São motivos para a rescisão do presente contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666 de 1993:

- I. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a fiscalização a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou greve, assegurada à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos



contratuais;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

19.3.3 judicial, nos termos legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 devolução da garantia;

19.5.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, além das sanções previstas deste instrumento.

19.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 Indenização e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990- código de defesa do consumidor, no decreto nº .722 de 2001, na Lei complementar nº 123 de 2006, a instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666 de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente das suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incubirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:



22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Olivença- AL, xx de xxxxx de 2021.

Josimar Dionísio
Responsável legal da Contratante

XXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 06300008/2021

Tomada de Preço nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários localizadas neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase Interna. Modalidade Tomada de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE EDITAL DE ACORDO COM OS PARÂMETROS LEGAIS.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço visando a realização de contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários localizadas neste município de Olivença/AL.

Importante frisar que há uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas pelo fato de existirem empresas “laranjas” ou “coringas”, ou seja, que participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório. Diante de tal fato, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, passará por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência,deverá constar na Ata da sessão pela Presidente da CPL.

Ao realizar a análise dos documentos necessários para o bom andamento da chamada “fase interna”, bem como da Minuta de Edital, percebe-se que o presente procedimento se encontra completamente dentro dos parâmetros legais.



Diante de tal fato, manifesta-se esta procuradoria pelo prosseguimento do feito, após cumprida a solicitação supra.

É o parecer.

Olivença/AL, 20 de Julho de 2021.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 SRP

Objeto Registro de preços para Contratação de empresas especializadas nos serviços de locação de estrutura física, para atender o Município de Limoeiro de Anadia-AL. Abertura: 19 de agosto de 2021, às 09:00h (horário local). Informações: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 20 de julho de 2021
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 SRP

Objeto Registro de preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de ventilador de parede, para atender o Município de Limoeiro de Anadia-AL. Abertura: 23 de agosto de 2021, às 09:00h (horário local). Informações: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 20 de julho de 2021
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 SRP

Objeto Registro de preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de caixas e pallets, para atender o Município de Limoeiro de Anadia-AL. Abertura: 25 de Agosto de 2021, às 09:00h (Horário Local). Informações: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 20 de julho de 2021
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 SRP

Objeto Registro de preços para Contratação de empresas especializadas nos serviços de locação de rádios de comunicação digital, para atender o Município de Limoeiro de Anadia-AL. Abertura: 27 de agosto de 2021, às 09:00h (horário local). Informações: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 20 de julho de 2021
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/ UASG - 982793

Pregão Eletrônico 040/2021/ UASG - 982793. Processo nº 0423035/2021.

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SEMAS. PE nº 040/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Enxoval. Data e hora da sessão de disputa: 06 de agosto de 2021 às 09h30, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro-AL, 20 de julho de 2021.
OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Espécie: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença - AL. Abertura: 06/08/2021 - 09:00 h. - Tipo Menor Preço Global. Edital em: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 20 de julho de 2021
JOSE CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 (BB Nº 884594)

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada No Fornecedor e Instalação de Placas de Gesso Para Paredes Em Blocos, Drywall e Forros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 04/08/2021, às 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpm@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 20 de julho de 2021.
REGINALDO DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 (BB Nº 884628)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de materiais escolares para atender aos alunos e professores da rede municipal de ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Palmeira dos Índios/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 04/08/2021, às 14h30min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpm@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 20 de julho de 2021
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 (BB Nº 884646)

Objeto: Aquisição de Materiais Necessários à Garantia da Segurança Sanitária dos Estudantes e Profissionais de Educação das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e IFAL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 04/08/2021, às 10h30min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpm@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 20 de julho de 2021.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº 2971/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de Aparelhos de Tacógrafos e Bobina. Prazo final para envio de propostas 23.07.2021 às 23:59h. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 20 de julho de 2021.
MORGANNA DA ROCHA SANTOS
Setor de Pesquisa de Preços

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº 4631/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de aferição de tacógrafos, no ônibus e micro-ônibus pertencentes à Frota oficial de Veículos da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 20 de julho de 2021.
MORGANNA DA ROCHA SANTOS
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo Administrativo: nº 06020020/2021 Objeto: Serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet dedicado; Abertura das propostas: dia 02 de Agosto de 2021, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 20 de Julho de 2021.
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021
3ª Chamada

Objeto: Obras de Engenharia - Construção de 01 muro na quadra de esporte localizada no Conjunto Tavares Granja, no município de Rio Largo/AL. Abertura: 06/08/2021 às 09h00min. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 14h00min horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 20 de julho de 2021.
FÁTIMA LARISSA MARQUES DE Omena
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

A Comissão de Seleção do Chamamento Público, conforme Portaria nº 1407-02/2021, da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, torna público o Chamamento Público nº 02/2021. Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Roteiro-AL, por meio da formalização de termo de colaboração, para a concessão de atividades de apoio à administração pública municipal para a execução de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil (OSC), com transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil. Data de realização da sessão pública: 20 de agosto de 2021. Horário da sessão pública: 10:00 horas. Local da Sessão Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua João Pedro, 551 - Centro, Roteiro - Alagoas. Informações através do e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com

Roteiro-AL, 20 de julho de 2021
BRUNO REIS SARDINHA
Comissão de Seleção do Chamamento Público



VACINAÇÃO AVANÇA E MUNICÍPIOS PREPARAM RETOMADA TURÍSTICA

Prefeituras de balneários das regiões Norte e Sul do estado querem recuperar a economia já na próxima alta temporada do turismo

MARCOS RODRIGUES
REPÓRTER

O tombo econômico provocado pela fase de maior restrição da pandemia que afetou os municípios balneários de Alagoas pode e deve ser revertido. Especialistas do setor indicam que o reaquecimento do turismo local favorece o Nordeste, em especial Alagoas, por conta dos novos equipamentos, estrutura de deslocamento, gastronomia e preços atraentes.

Pensando nisso, cidades do litoral sul e norte se articulam com o comércio local e o trade para vender, captar e reordenar todos os investimentos para o setor. Tudo com a certeza de que irá reverter, também, para a economia local. Para isso, a conscientização junto aos empresários e comerciantes em geral não para, já que a ideia é enfatizar o lema "passeio, hospedagem e diversão com segurança".

Em Paripueira, no norte do Estado, o secretário Antônio Moura usa toda a experiência e contatos, juntamente com o envolvimento do Executivo municipal, para reordenar a cidade e planejamento urbano. Tudo para que a cidade, que já tem um charme e acesso fácil, garanta conforto, segurança e oferta de serviços para quem vem de fora de Alagoas e os alagoanos que curtem suas belezas.

"Todos estão aproveitando esse momento com o foco na vacinação, protocolos e cuidados para evitar o contágio. Mas, paralelo a isso, estamos trabalhando várias situações. A prefeitura está entrando agora num grande número de ordens de serviços para a nova fase da orla, já em agosto, que



Prefeitura de Paripueira investe na reordenação da cidade e planejamento urbano

será requalificada com espaços esportivos, para gastronomia e lazer", adiantou Moura.

Do ponto de vista local a população não foi esquecida e a reforma do ginásio de esportes, reforma do mercado e construção do estádio de futebol também figura entre os investimentos. Outro plano de trabalho inclui o Projeto Cidade Linda, que vai calçar todas as ruas do município que não estão pavimentadas.

"E junto com a Sedetur vamos incrementar os portais e planejamento, uma pintura nas ruas da cidade para embelezá-la e deixá-la mais atrativa. Também estamos trabalhando com os principais players do mercado turístico: pessoal que faz passeio aquaviário, de bugres, de jipe, além das barracas no intuito de profissionalizar mais esses serviços para atender melhor os turistas", detalha.

Segundo Antônio Moura, nos próximos meses a cidade vai estar se preparando com

foco na alta estação, já que o município também acredita que "todo o mercado nacional vai ser aquecido" com a retomada das viagens, mediante o aumento da vacinação e a redução dos casos.

"Acreditamos que por conta dos protocolos para se viajar para o exterior vamos ter um mercado interno muito aquecido. Um detalhe que também podemos adiantar é que estamos trabalhando para a vinda de um grande grupo hoteleiro para a região", disse Moura.

SEGURANÇA

Assim como em Paripueira, onde a segurança sanitária norteia todas as ações, um pouco mais adiante, na cidade de Porto de Pedras a prefeitura tem priorizado os cuidados, sinalização e a imunização de todo o pessoal do município conforme preconiza o Plano Nacional de Imunização (PNI).

A proposta de receber bem

passa primeiro pelos cuidados com a equipe e os cidadãos. Neste aspecto, inclusive, conforme revelou a secretária municipal de Turismo, Zélia Cavalcanti, a cidade teve poucos casos letais da Covid-19 fruto dos cuidados desde o início dos trabalhos.

"Desde o início da pandemia, a cidade adotou todos os protocolos de segurança e tem acompanhado junto ao trade - pousadas, bares, restaurantes, lojinhas, serviços - a execução das medidas obrigatórias pelos agentes da Secretaria Municipal de Saúde. O setor foi atingido com as proibições durante a fase vermelha, mas, mesmo assim, como nosso turista é diferenciado, a taxa de ocupação não teve uma queda tão impactante", informou Zélia.

Parte do planejamento da cidade para a retomada plena do turismo envolve a articulação da equipe por meio do Conselho Municipal de Turismo.

FATOS & NOTÍCIAS

gazeta@gazetaweb.com

O governador Renan Filho tem dito e repetido frequentemente que o maior parque hospitalar já visto até hoje em Alagoas está sendo construído no seu governo, com cinco já em funcionamento na capital e no interior e outros que serão entregues em meses ou nos próximos anos".

Deixa claro, com essas declarações, que a conta da manutenção das unidades supramencionadas, como contratação de pessoal especializado e equipamentos, ficará realmente para o próximo governo.

Construir obras de concreto como tem feito sistematicamente em todo o estado de Alagoas não quer dizer que a solução foi encontrada.

É preciso apontar meios para que, futuramente, por falta absoluta de condições, o sistema de saúde não entre em colapso total com graves consequências.

SEM SOLUÇÃO

Mesmo anunciando um "parque hospitalar" no Estado, o governo ainda não ofereceu as mínimas condições para dar uma vida nova ao Hospital Geral do Estado, uma péssima referência para a saúde pública de Alagoas. Com leitos superlotados, pacientes jogados pelos corredores e às vezes sem medicações, equipamentos funcionando normalmente e insumos básicos, o HGE é considerado o "monstrinho" do governo e o padecimento de quem precisa dele.

MARKETING POLÍTICO

No entorno do governo no Palácio República dos Palmares, a avaliação é de que o chefe do Executivo joga para a plateia, anunciando obras a cada instante, sem prever quem vai administrar alguns elefantes brancos que estão sendo construídos.

FALAÇÃO

Anunciar concursos públicos em praticamente todas as áreas carentes durante sete anos de governo somente agora é subestimar a inteligência dos alagoanos, que sabe que as nomeações dificilmente acontecerão até o final de 2022.

INDIFERENTE

Os apelos feitos pela Frente Nacional de Luta em cobrança simbólica realizada em frente ao Palácio República dos Palmares dias atrás parecem não ter sensibilizado as autoridades estaduais, que sabem da situação desafortunada em que vivem milhares de pessoas abandonadas pelas ruas da grande Maceió.

SEM OBJETIVIDADE

Sem uma política definida para amparar os que mais precisam e que se encontram em extrema vulnerabilidade, o governo do Estado parece não saber o que fazer com as centenas de milhões de reais do Fecoop - Fundo de Combate à Pobreza - que repousam em seus cofres, talvez para utilizá-lo como moeda de troca ao se aproximarem as eleições do próximo ano.

AGRAVAMENTO

Caminhando junto à pandemia que provocou uma recessão sem precedentes no País, a exclusão social é um tema que pouco está incomodando o governo do estado, talvez conformado com a concessão de benefícios bancadas através do governo federal. Sem políticas públicas capazes de resolver em parte os problemas dessa população marginalizada, não há como se falar em justiça social.

PARA INVESTIGAR

A pandemia está desacelerando em Alagoas, os hospitais respiram aliviados com a redução de pacientes, mas os respiradores comprados a peso de ouro pelo Consórcio Nordeste nunca chegaram ao Estado.

FRAUDE ANTIGA

Além da invasão de contas bancárias na Caixa Econômica por um bando especializado, cuja operação foi deflagrada ontem pela Polícia Federal, outras investigações também estão em curso. Uma delas é a apropriação indevida de recursos de contas do FGTS de trabalhadores.

» Pessoas ligadas ao prefeito JHC acreditam que uma candidatura ao governo do Estado no próximo ano está literalmente descartada, em face dos compromissos assumidos com a população para colocar Maceió nos trilhos.

» O objetivo do prefeito da capital é realizar uma administração capaz de deixar Maceió viável para os próximos governantes e naturalmente atender aos grandes anseios da população.

» Além de quatro candidatos que deverão disputar as eleições da OAB, a vaga do Quinto Constitucional para o TJ também já é assunto nos bastidores. A advogada Cláudia Lany é considerada como um diferen-

TRABALHO MISTURA SEGURANÇA E BUSCA POR SOLUÇÕES URBANAS

No litoral sul, a referência mais próxima da capital é a cidade de Marechal Deodoro. E o seu principal atrativo, a Praia do Francês está recebendo uma atenção especial da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

O trabalho mistura segurança e busca de soluções urbanas e de ocupação do espaço para garantir boa acomodação e receptividade dos turistas. Um detalhe importante é que o volume de pessoas, em condições normais, tem sempre uma média elevada porque o consumidor da capital comparece e se mistura com visitantes de outros estados.

"A receptividade dos empresários e empreendedores, a exemplo dos ambulantes sua praia do Francês tem sido boa, pois sensibilizamos a todos que a responsabilidade recai sobre

o prestador de serviços antes de escolher de qual usará o que oferecem", contou a secretária Cláudia Pessoa.

PRECAUÇÕES

Máscaras, distanciamento e álcool em gel em abundância continuam sendo aliados nos cuidados feitos por todos. A cidade quer unir segurança sanitária e oferta de qualidade dos serviços para manter a característica de cidade acolhedora.

"Foi feita atualização cadastral dos empreendedores ambulantes, fazendo valer a lei vigente, especialmente no tocante à não permissão de retorno dos que não participaram da ação. O resultado será a diminuição de aproximadamente 10% da quantidade que atuou na faixa de areia na temporada passada, propiciando mais espa-

do Francês", garantiu Cláudia Pessoa à Gazeta.

Com o avanço da vacinação, Marechal também pretende retomar as atividades no Centro Histórico. Para isso o planejamento ocorre ainda

com mais cuidado, porque nessa região além dos equipamentos tombados há o contato maior com os moradores. Por esta razão o trabalho passa primeiro pelos cuidados com os deodores.

ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos os colaboradores abaixo relacionados, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde o dia 01 de Julho de 2021, dentro do prazo de 48h/00, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do Art. 482 da CLT. Olival Raimundo da Silva cdd. 17806 - CTPS 10400/00005 - AL.

INDUSTRIAL PORTO RICO S/A
CAMPO ALEGRE - ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença - AL. Abertura: 06/08/2021 - 09:00 h. - Tipo: Menor Preço global. Edital em: cpi@olivenca.al.gov.br. Olivença, 20 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300008
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olivença, com sede na **Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 8.666 de 1993, à Lei 8.078, de 1990- Código de defesa do consumidor, e à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06 de agosto de 2021.

Horário: 9 (nove) horas- horário local

Endereço: Rua Vereador José Felix Silva, 54, centro- Olivença- AL- Cep: 57550-000.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no município de Olivença- AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

1.1.1 Construção de 19 (dezenove) módulos sanitários no Município de Olivença- AL, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Modelo de procuração/credenciamento

1.2.2 Anexo II- Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do objeto;

1.2.3 Anexo III- Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99);

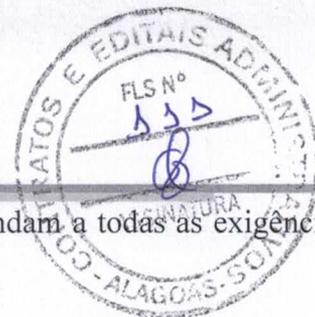
1.2.4 Anexo IV- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007;

1.2.5 Anexo V- Minuta de Contrato;

1.2.6 Anexo VI- Projeto básico (Especificações, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Planilha Cronograma Fiscal- Financeiro, desenhos).

2. – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, mediante Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Olivença- AL, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores- SICAF, até o terceiro



dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, juridicamente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município de Olivença- AL, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5 Que estejam proibidas de licitar e de contatar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se, de qualquer forma, durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente do certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão permanente de licitação no início da sessão,



mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Uma vez dado por encerrado o credenciamento, não será mais aceitos novos participantes no certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

4.1.2. Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

4.1.2.1. Em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dentro do prazo validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 13, de 2006.

4.1.2.2. O licitante Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. A Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparados poderá ser produzida de próprio punho, na sessão de certame, ou reduzida a termo de Ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2.1. Será admitidos o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

SESSÃO EM 05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

4.2.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricadas no fecho e identificadas com o nome



do licitante e contendo em suas partes extremas e frontais, em caracteres destacados. Sugerimos os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL
TOMADA DE PREÇOS N °03/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes será verificada.

5.1.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão, conforme sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. Para habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Relativos a habilitação jurídica:

a. Cópias do RG ou documento equivalente dos sócios da empresa;

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede.



d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelas cooperadas, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

5.2.2. Relativos à qualificação técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante, em plena validade.

b. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de seu (s) responsável (is) técnicos (s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

a.1 e b.1. No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Item	Especificações	Unid.
05.01	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação Habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF 11/2014	M ²
07.02	Reboco massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014.	M ²
07.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 25x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	M ²

c.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



- c.1.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c.1.2. Que seja firmado por representante legal do contratante;
- c.1.3. Indique sua data de emissão;
- c.1.4. Apresente o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- c.1.5. Dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.
- c.2. A administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com atestado de execução, referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.
- d. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado de execução da obra expedida, pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa ou do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Pode apresentar no mínimo 50% dos quantitativos abaixo.

Item	Especificações	Unid.
05.01	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação Habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. AF 11/2014	M ² 291,84
07.02	Reboco massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014.	M ² 205,2
07.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 25x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	M ² 205,2

d.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social: o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

d.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



d.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da fatura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

d.5. Declaração de que antes da assinatura do contrato a empresa do Contrato a empresa apresentará a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

d.6. Declaração de que a Contratada na assinatura do Contrato apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

5.2.3. Relativa à qualificação Econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordada, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou estadual. Ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal e/ou Estadual) conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Conjunta negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.4.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

5.2.4.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2.5. Documentos complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



b. Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa, expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa licitante.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estar autenticados, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais.

5.5. Serão aceitos somente cópias legíveis, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

5.7. Para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografia, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente dotada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou representante, deve conter:

6.1.1. Menção ao número desta Tomada de Preços e a razão social do licitante e o CNPJ;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme Planilha Orçamentária Anexo ao Edital;

6.1.3.1. Somente será considerado preços com 2 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4. O cronograma físico-financeiro, conforme Anexo ao Edital;

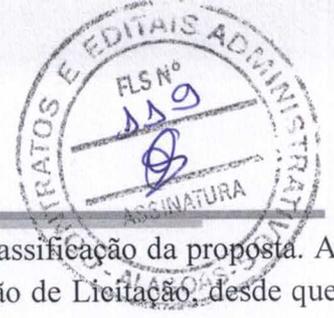
6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme Anexo ao Edital;

6.1.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

6.1.5.2. A proposta que omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendido como validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.6. Composição dos preços unitários, onde estejam explícitos as parcelas relativas a mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;



6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se previsto em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

7.2.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.3. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltara a reunir-se, informando os licitantes.

7.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável ao recurso.

7.5. Após o procedimento de verificação do documento de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços serão rubricadas pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da



Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.2. A incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotado a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentaria elaborada pelo órgão.

9.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a matérias e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

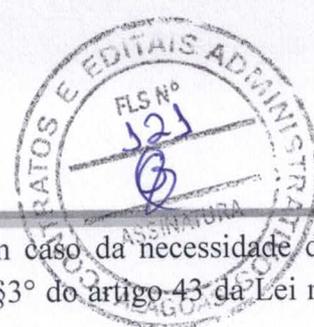
9.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

9.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

9.5.1. A Comissão verificara as propostas classificadas ofertadas por licitante ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.5.2. As propostas que se enquadraram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de desclassificação, para exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerado válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidas ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitante empatados, sendo que ditas células deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o



sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual, período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando referida pelo iniciante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2. O prazo para a regularização fiscal e trabalhista começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.4. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes propostos dos licitantes no ato publico em que foi adotado a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11. DO CONTRATO:

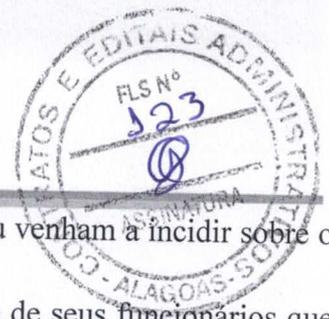
11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com o adequação do projeto básico, sujeitando-se caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

11.4. A contratada deverá, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.5. Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

11.6. A empresa vencedora na assinatura do contrato apresentará a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

11.7. A empresa vencedora na assinatura do contrato apresentará o programa de prevenção de Riscos Ambientais – PPR, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

12. DA GARANTIA:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia pela contratada.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de 50% do valor inicial atualizado contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de folhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III da Lei nº 12.465, de 2011).

13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

13.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será permitida a subcontratação de empresas ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO:

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.1.1. O preço do contrato poderá ser ajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

16.1.2. O índice de reajuste será o índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da fundação Getúlio Vargas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratação e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

18.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição previa correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipado do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

18.2.2. A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição previa relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A aprovação da medição previa apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação dos serviços executados.

18.2.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviço.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.3.1. O “atesto”, da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados.

18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancaria de Credito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancaria indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

18.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento ate a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

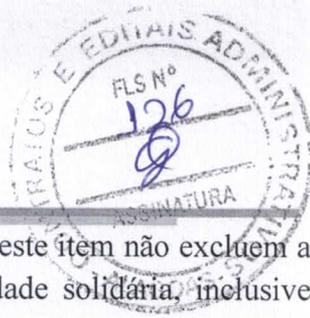
365

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei de nº 8666 de 1993.



19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2(duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1. As Hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666 de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Convênio FUNASA nº 00968/2017, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0008.5007 – Construção e Melhoria de Módulos Sanitários
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.0010.10.000 – Obras e Instalações

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, ate o limite de 10 (dez) dias corridos.

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantia a previa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olivença – AL pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

23.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- 23.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 23.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS:

- 24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 24.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.1.1.2. julgamento das propostas;
- 24.1.1.3. anulação ou revogação da licitante;
- 24.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n° 8666 de 1993;
- 24.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporário ou de multa.
- 24.1. 2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquica.
24. 1. 3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso, de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.
- 24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consideradas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo aquelas que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8666 de 1993, nos seguintes termos:

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Os interessados deverão estudar minuciosos e cuidadosos o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste licitatório.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nele contidos.

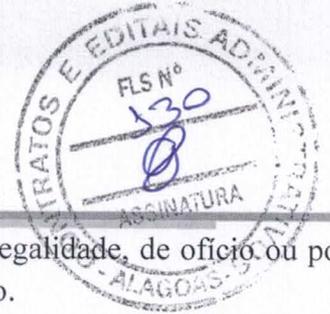
25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecido neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início de incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, 57.550-000 – Olivença/AL, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas.

25.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

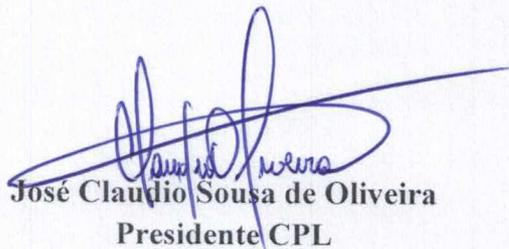
25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, 57.550-000 – Olivença/AL, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8666 de 1993.

25.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8666 de 1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santana do Ipanema – AL, com exclusão de qualquer outro.

Olivença- AL, 21 de julho de 2021


José Claudio Sousa de Oliveira
Presidente CPL



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF (MF) sob o nº _____, a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, na qualidade de representante legal, ortogando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação Tomada de Preços nº 03/2021.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo), declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal)



ANEXO IV
Tomada de Preços nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do
mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
12/2021 do município de Olivença/AL.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olivença, inscrito no CNPJ sob o nº **12.257.762/0001-57** com sede na **Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Josimar Dionisio** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Tomada de Preços nº ____/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no edital e seus anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, o edital da Tomada de Preços nº 03/2021, com seus anexos, e a proposta da contratada.

1.1.2 ao assinar o presente contrato, a contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei 12.465, de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os Módulos sanitários serão construídos no Município de Olivença- AL, (área rural e urbana), conforme o projeto básico.

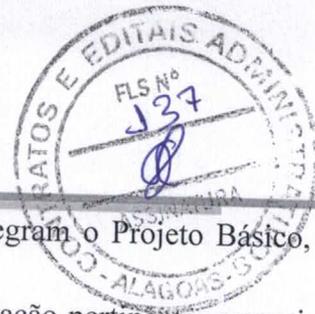
3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá inicio a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preços.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e



- eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.28. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da



data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.30. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/PCMAT, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.31. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

4.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5. CLAUSULA QUINTA- DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos:

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sub contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 Será admitida a subcontratação de empresas ME/EPP, conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



- certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

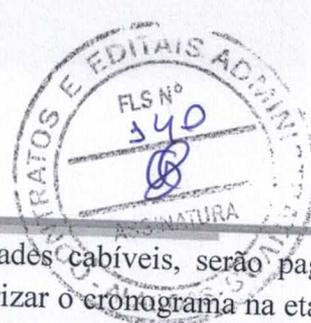
11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição previa correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipado do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.2. A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contadas a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição previa relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



- 11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 11.2.2.2. A aprovação da medição previa apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação dos serviços executados.
- 11.2.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviço.
- 11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 11.3.1. O “atesto”, da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados.
- 11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancaria de Credito mediante depósito em conta-corrente, na agencia e estabelecimento bancaria indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.
- 11.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.
- 11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento ate a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de



até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PREÇOS.

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Convênio FUNASA nº 00968/2017, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0008.5007 – Construção e Melhoria de Módulos Sanitários

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.0010.10.000 – Obras e Instalações

14.1.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou



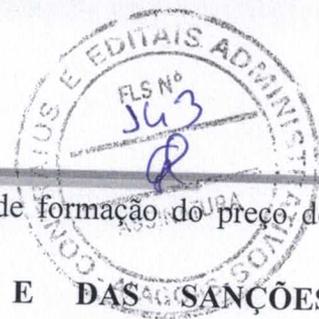
apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei de nº 8666 de 1993.
- 15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 15.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%.
- 16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de 50% do valor inicial atualizado contrato.
- 16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.
- 16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de folhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III da Lei nº 12.465, de 2011).
- 16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição,



monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, á penalidade de:

a. Multa Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, ate o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantia a previa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olivença – AL pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n ° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n ° 9.784, de 1999.



17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1 São motivos para a rescisão do presente contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666 de 1993:

- I. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a fiscalização a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 65da Lei nº 8.666 de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou greve, assegurada à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos



contratuais;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

19.3.3 judicial, nos termos legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 devolução da garantia;

19.5.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, além das sanções previstas deste instrumento.

19.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 Indenização e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990- código de defesa do consumidor, no decreto nº .722 de 2001, na Lei complementar nº 123 de 2006, a instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666 de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente das suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incubirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:



22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Olivença- AL, xx de xxxxx de 2021.

Josimar Dionísio
Responsável legal da Contratante

XXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 06300008/2021

Tomada de Preço nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários localizadas neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Tomada de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. **EDITAL DE ACORDO COM OS PARÂMETROS LEGAIS.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço visando a realização de contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários localizadas neste município de Olivença/AL.

Constata-se que à época do primeiro parecer acostado no presente Processo Licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preço, o mesmo obedecia aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93. motivo pelo qual esta Assessoria se manifestou pelo prosseguimento do feito.

Após parecer, o processo seguiu seu trâmite quase que corretamente, ou seja, fez-se o Edital, **houve a Publicação no Diário Oficial Estadual**, conforme prevê a Lei 8.666/93 em seu Art. 21, *inciso* III e §1º, vejamos:

Art. 21: Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda,



quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§1º: O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

De acordo com o que se pode constatar na, às fls. 220/221, na Ata da Sessão dia 06 de Agosto, compareceram as empresas **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP, D & J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, HC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI.**

Após recebidos os envelopes contendo os documentos de credenciamento, foi constatado que as empresas **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP TODAS** estavam devidamente credenciadas. Em seguida, houve a suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação.

No dia 13 de Agosto, a sessão foi retomada, sendo informado que as empresas **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA-EPP** estavam devidamente habilitadas, podendo passar para a fase de proposta de preços.

No dia 24 de Agosto, houve a reabertura da sessão e após a apresentação das propostas, foi constatado que a empresa **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a melhor proposta, sendo, portanto, considerada vencedora do presente certame.



Após análise desta Assessoria Jurídica, a mesma não pode ir de encontro com a análise realizada pelo setor de engenharia, presente n sessão, por motivo de não ter perícia para tal, já com relação aos atos praticados por esta CPL, corrobora com todos.

Diante de tal fato, manifesta-se esta procuradoria pela manutenção da decisão desta CPL, declarando a empresa **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** vencedora do presente certame.

É o parecer.

Olivença/AL, 02 de Setembro de 2021.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.**

CONJUNTO SANITÁRIO

Número do Convênio:854654/2017

Número da Proposta:095192/2017

Número Interno do Órgão:00968/2017

Número do Processo: 25100.016827/2017-94


Artur Carlos da Silva Filho
Secretário de Licitação e Contratos
Município de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Descrição	3
3. Materiais de construção	3
4. Execução da obra	4
4.1 Locação da obra	4
4.2 Fundação	4
4.3 Paredes	5
4.4 Pavimentação	15
4.5 Instalações hidrossanitárias	16
4.6 Instalações Elétricas	18
4.7 Cobertura	18
4.8 Esquadrias de ferro	18
4.9 Ventilação	19
4.10 Limpeza	19


Atuando como Sivo Filho
Secretaria Municipal
12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



1. Considerações preliminares

Este projeto foi desenvolvido na suposição de que não existe no local uma fonte de água disponível .

2. Descrição

O conjunto sanitário, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto. Esta especificação e o projeto que a acompanha são apenas uma referência e uma contribuição da FUNASA para a facilitar a execução da obra. Caberá à conveniente e ao seu corpo técnico ou à aquele que venha a representar legal e tecnicamente a conveniente, analisar o projeto, responder pelo seu conteúdo e pela sua execução, sendo necessário inclusive o pagamento e a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo CREA, referentes ao projeto, ao orçamento e à execução da obra.

3. Materiais de construção

Os materiais de construção deverão ser apreciados e aprovados pela conveniente antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela FUNASA.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171, NBR 15270-1, NBR15270-2 e NBR15270-3
- Tijolo maciço cerâmico: NBR 6460, NBR 7170 e NBR 8041
- Argamassas: NBR 7214, NBR 7215, NBRNM67 e NBR 8522
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário predial: NBR 10570, NBR 7367
- Bacia sanitária: NBR15097, NBR15099, NBR6452
- Lavatório: NBR15099, NBR6452
- Torneiras: NBR 10281
- Registros: NBR15704-1, NBR 11306, NBR 10929
- Caixas de descarga: NBR15491, NBR12096, NBR6414, NBR6452 e NBR8133
- Telhas de fibrocimento: NBR 7581, NBR 7196 e NBR 9066

Assinatura
3
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



- Cimento Portland : NBR 5732
- Agregados para concreto : NBR 7211
- Fator água/cimento : NBR 6118
- Placas cerâmicas:
 - NBR13816 Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia
 - NBR13817 Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
 - NBR13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios

4. Execução da obra

As recomendações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado.

4.1 Locações da obra

O conjunto sanitário deverá ser locado dentro do terreno da casa e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e o conforto do usuário. A locação também deve levar em consideração a interação da melhoria com as demais construções existentes, seja do usuário ou dos seus vizinhos.

4.2 Fundação

A fundação do conjunto deverá ser executada em concreto estrutural sem ferro com $f_{ck} = 20\text{mpa}$; alvenaria de fundação deverá ter as seguintes dimensões mínimas:

- Largura maior ou igual a 0,30 metros;
- Altura maior ou igual a 0,30 metros;
- O comprimento deverá apoiar todas as paredes do conjunto sanitário.

As cavas para a fundação deverão ser agulhadas com pedra de mão granulítica, e apoiadas com maço de no mínimo 8 kg. Sobre a cava apoiada deverá ser aplicada uma camada de 5 centímetros de concreto magro e então deverá ser construída a alvenaria de fundação. Recomendamos que os tijolos ou pedras sejam assentados em argamassa de cimento com areia grossa, no traço de 1:6.

A fundação deverá ser disposta e construída de forma a não interferir de nenhuma

Artur José da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



maneira com a fundação da casa existente ou de seus vizinhos.

Atenção especial deverá ser dada à execução da fundação no que se refere à impermeabilização, ao nivelamento e ao esquadro, de forma a permitir a construção adequada das paredes do conjunto.

4.2.1 Alvenaria de brita granítica

4.2.1.1 Materiais

As pedras britadas serão de dimensões regulares $\frac{3}{4}$ de polegada no traço 1:2:4 CIMENTO, AREIA E BRITA, de conformidade com a indicação do projeto. Não será admitida a utilização de pedras originadas de rochas em decomposição.

4.2.2.2 Processo Executivo

4.2 Concreto armado Fck 20 Mpa preparo com betoneira ou manualmente na sapata corrida. O fator água cimento adotado para a confecção do concreto deverá ser 0,56, com agregado graúdo de pedra britada de 19 a 25 mm, com agregado miúdo com areia lavada média granular, com pasta cimento tipo Portland CP II-F-32 comum com adição na proporção de 300Kg/m³, deverá ser guardado em lugar seco sobre estrado de madeira e em pilha de 10 sacos no máximo.

4.3 Paredes

4.3.1 Alvenaria

A alvenaria das paredes do conjunto deverá ser executada com blocos cerâmicos com dimensões nominais de 10x20x20 cm, e deverão ser assentados em juntas de 2,0 cm, conforme o projeto. A alvenaria deverá ser executada em prumo e esquadro perfeito.

As juntas deverão vedar completamente os furos dos blocos, impossibilitando que quaisquer animais ou vegetais venham a neles se alojarem.

A alvenaria de elevação será de $\frac{1}{2}$ vez e do embasamento será de 1vez.

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço.

Os blocos e tijolos cerâmicos a serem empregados nas alvenarias com função portante ou de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem desvios visíveis na forma ou dimensões que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento. Nas alvenarias portantes, as irregularidades geométricas dos blocos redundariam

Artur José Gomes Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



ainda na falta de uniformidade das juntas de assentamento, com conseqüente surgimento de tensões concentradas e diminuição da resistência global da parede.

Visualmente os tijolos e blocos cerâmicos não deverão apresentar trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e falta de uniformidade de cor.

A aceitação ou rejeição dos tijolos e blocos cerâmicos, no que se refere às dimensões, deve ser avaliada segundo os planos de amostragem dupla, preconizados pelas normas NBR 7170, NBR15270-1 e NBR15270-2, respectivamente.

Os blocos e tijolos cerâmicos empregados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos

Propriedade	Valor
Dimensão individual	90 x 190 x 190 +/- 3 mm
Resistência individual mínima à compressão	>= 2,5 MPa (Paredes) >= 4,0 Mpa (Fundações)
Esquadro, desvio na extremidade do bloco	<= 3 mm
Planeza, flexa	<= 3 mm

As argamassas deverão ser bem dosadas, recomendando-se para as pequenas construções os traços de 1:2:9 e 1:1:6 (cimento, cal e areia em volume). A presença da cal hidratada na argamassa lhe conferirá maior poder de acomodação às variações dimensionais da parede, minimizando-se assim o risco de ocorrência de fissuras ou destacamentos entre blocos e argamassa, problema indesejável sobretudo nas alvenarias aparentes.

A qualidade final de uma alvenaria dependerá substancialmente dos cuidados a serem observados na sua execução, os quais deverão ser iniciados pela correta locação das paredes e do assentamento da primeira fiada de blocos (nivelamento do qual dependerá a qualidade e a facilidade de elevação da alvenaria).

A construção dos cantos deve ser executada com todo cuidado possível (nivelamento, perpendicularidade, prumo, espessura das juntas), passando os cantos a constituírem-se em gabarito para a construção em si das paredes. O emprego de uma régua graduada (escantilhão) será de grande valia na elevação dos cantos, devendo-se assentar os blocos apurados e nivelados (auxílio de linha esticada). A verificação do prumo deve ser efetuada continuamente ao longo da parede, de preferência na sua face externa; o prumo e o vão livre entre as laterais (ombreiras) de portas e janelas deverão ser verificados com todo o cuidado.

Os blocos devem ser assentados nem muito úmidos nem muito ressecados. Na operação de assentamento, os blocos deverão ser firmemente pressionados uns contra os outros,

Artur José de Sá Filho
Engenheiro Civil
CRÉD. 12.257.762/0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



buscando-se compactar a argamassa tanto nas juntas horizontais quanto nas verticais. O cuidado de proteger o chão com papelão ou plástico, ao lado da alvenaria em elevação, permite o reaproveitamento imediato da argamassa expelida das juntas, que de outra forma estaria perdida.

Na elevação de paredes relativamente esbeltas, em regiões sujeitas a ventos fortes, é conveniente escorar a parede lateralmente, numa fase em que sua resistência se encontra apenas incipientemente desenvolvida. Na colocação de formas e cimbramentos para a construção de vergas, cintas ou lajes, deve-se evitar o destacamento de blocos recém-assentados, pois tais destacamentos poderão se manifestar posteriormente nas faces das paredes, mesmo nas revestidas.



Figura 1 - Execução de alvenaria utilizando tijolos furados.

4.3.2 - Vãos em paredes de alvenaria

Na execução das paredes são deixados os vãos de portas e janelas. No caso das portas, os vãos já são destacados na primeira fiada da alvenaria e das janelas na altura do peitoril determinado no projeto. Para que isso ocorra devemos considerar o tipo de batente a ser utilizado pois a medida do mesmo deverá ser acrescida ao vão livre da esquadria (Figura 2).

esquadrias de ferro: como o batente é a própria esquadria, os acréscimos serão de 3cm tanto na largura como na altura.

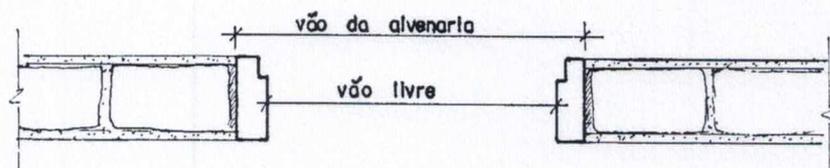


Figura 2 - Vão de alvenaria.

Artur José da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 12.257/762-0001-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Sobre o vão das portas e sobre e sob os vãos das janelas devem ser construídas vergas. (Figura 3)

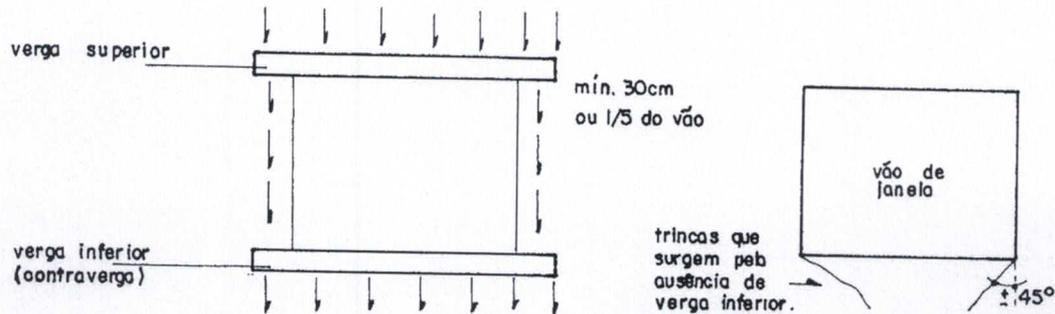


Figura 3 - Vergas sobre e sob os vãos.

Quando trabalha sobre o vão, a sua função é evitar as cargas nas esquadrias e quando trabalha sob o vão, tem a finalidade de distribuir as cargas concentradas uniformemente pela alvenaria inferior:

As vergas podem ser pré-moldadas ou moldadas no local, e devem exceder ao vão no mínimo 30cm ou 1/5 do vão.

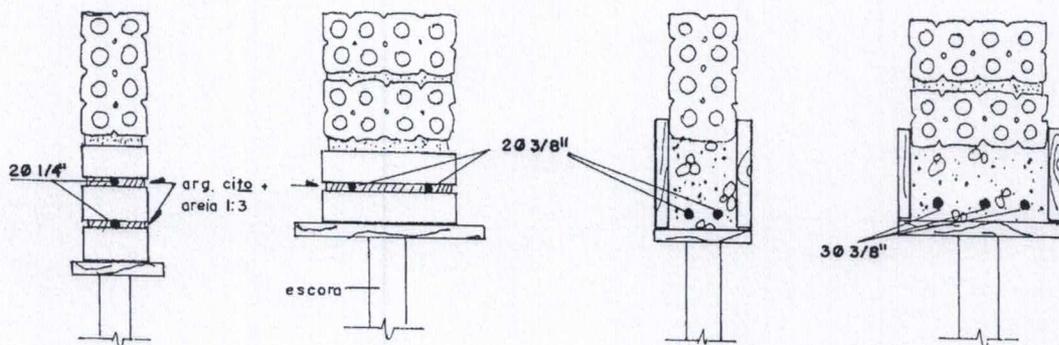


Figura 4 - Vergas em alvenaria de tijolo furado para vãos até 1,00m e entre 1,00m e 2,00m.

4.3.3 - Paredes de tijolos

As paredes serão erguidas conforme o projeto de arquitetura. O serviço é iniciado pelos cantos (Figura 5) após o destacamento das paredes (assentamento da primeira fiada), obedecendo o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical (Figura 6) e o escantilhão no sentido horizontal (Figura 5).

Artur José da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 01/20020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Os cantos são levantados primeiro porque, desta forma, o restante da parede será erguido sem preocupações de prumo e horizontalidade, pois estica-se uma linha entre os dois cantos já levantados, fiada por fiada.

A argamassa de assentamento utilizada é de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

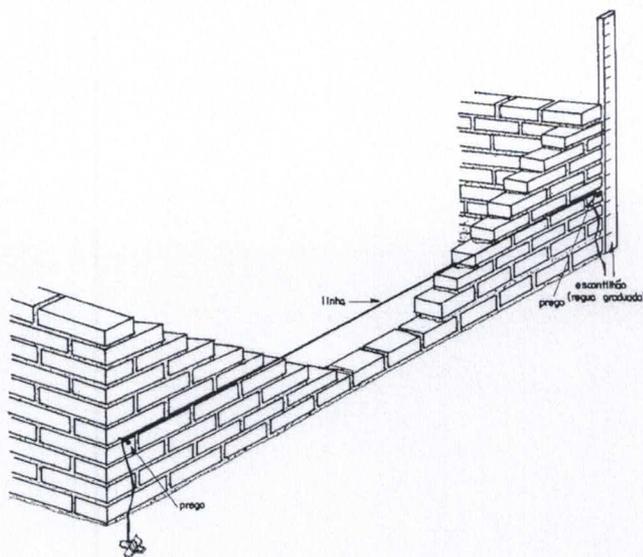


Figura 5 - Detalhe do nivelamento da elevação da parede.

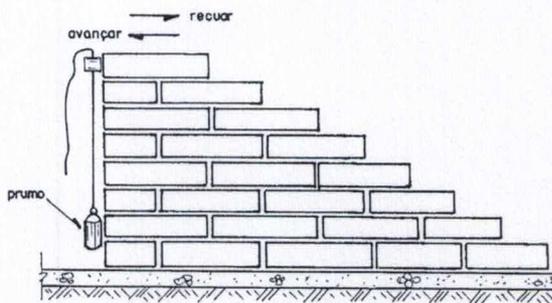


Figura 6 - Detalhe do prumo das alvenarias.

Podemos ver nas figuras 7, 8 e 9 a maneira mais prática de executarmos a elevação da alvenaria, verificando o nível e o prumo.

1º - Colocada a linha, a argamassa e disposta sobre a fiada anterior, conforme a Figura 7.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

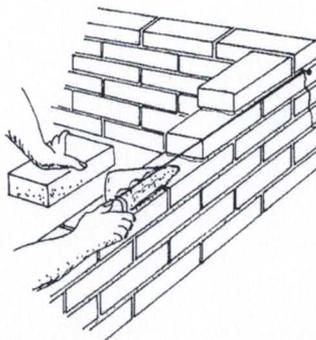


Figura 7 - Colocação da argamassa de assentamento

2º - Sobre a argamassa o tijolo é assentado com a face rente à linha, batendo e acertando com a colher conforme Figura 8.

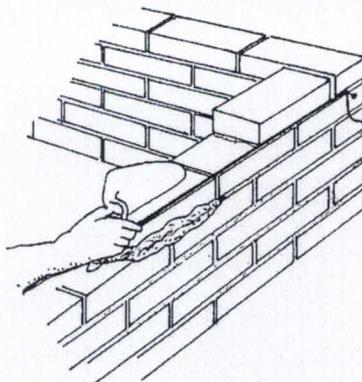


Figura 8 - Assentamento do tijolo

3º - A sobra de argamassa é retirada com a colher, conforme Figura 9.

Artur Queiroz da Silva Filho
Engenheiro Civil
C.R.C. 102.104/2012



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

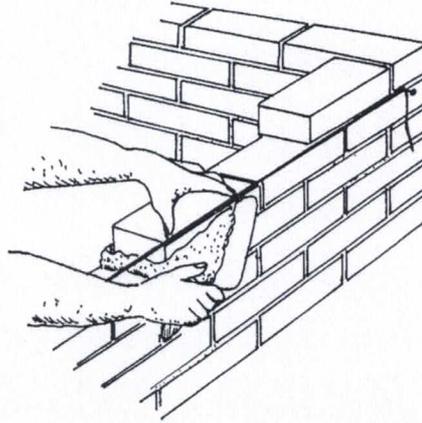
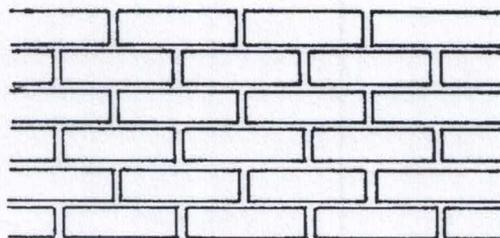


Figura 9- Retirada do excesso de argamassa

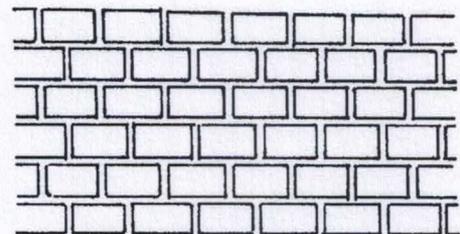
4.3.4 - Amarração dos tijolos

Os elementos de alvenaria devem ser assentados com as juntas desencontradas, para garantir uma maior resistência e estabilidade dos painéis.

a - Ajuste comum ou corrente, é o sistema que deverá ser utilizado (Figura 10)



AJUSTE CORRENTE (1/2 tijolo)



AJUSTE CORRENTE (um tijolo)

Figura 10 - Ajuste corrente (comum)

4.3.5 - Formação dos cantos de paredes

É de grande importância que os cantos sejam executados corretamente pois, como já visto, as paredes iniciam-se pelos cantos. A Figura 11 mostra a execução do canto da parede .

Artur ...
Cristina ...



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cicero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57

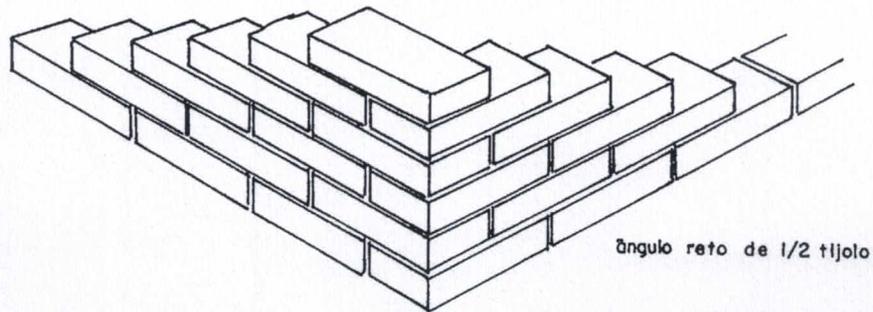


Figura 11 - Canto em parede de meio tijolo no ajuste comum

4.3.6 - Empilhamento de blocos e tijolos maciços

Para conferir na obra a quantidade de tijolos maciços recebidos, é comum empilhar os tijolos da maneira como mostra a Figura 12. São 15 camadas, contendo cada 16 tijolos, resultando 240. Como coroamento, arrumam-se mais 10 tijolos, perfazendo uma pilha de 250 tijolos. Costuma-se, também, pintar ou borrifar com água de cal as pilhas, após cada descarga do caminhão, para não haver confusão com as pilhas anteriores.

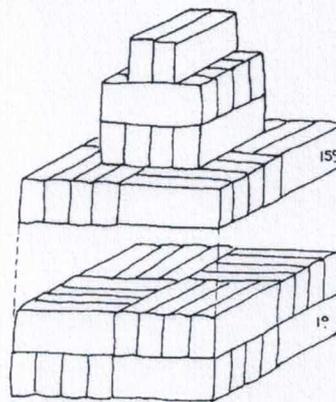


Figura 12 - Empilhamento do tijolo maciço

Artur José da Silva Filho
Engenheiro Civil
CRB 101.000/2000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



4.3.7 - Cortes em blocos cerâmicos e tijolos maciços

O tijolo maciço permite ser dividido em diversos tamanhos, o que facilita no momento da execução. Podemos dividi-lo pela metade ou em 1/4 e 3/4 de acordo com a necessidade (Figura 13).

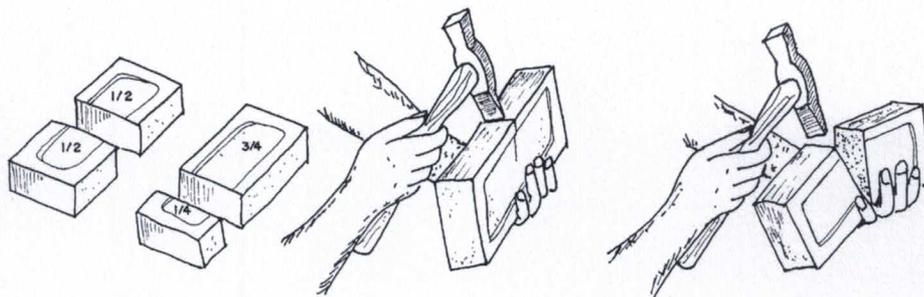


Figura 13 - Corte do tijolo maciço

4.3.8 - Revestimento

Após a instalação das tubulações, as alvenarias de todas as paredes do conjunto deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento com areia fina traço 1:3 e posteriormente revestida com emboço de cimento, cal e areia traço 1:2:8, com 2,5 cm de espessura.

- Paredes internas

As paredes internas do conjunto sanitário deverão ser revestidas, até a altura de 1,80m, em cerâmica esmaltada (25x35), linha popular PEI- 2 a 4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.

- Paredes externas

Sobre a camada de emboço será aplicada uma camada de reboco comum de cimento cal e areia fina peneirada, traço 1:2:9, com espessura mínima de 5 mm.

Os furos dos blocos cerâmicos devem ser vedados com argamassa impossibilitando o alojamento de insetos ou quaisquer outros animais ou vegetais.

4.3.9- Pintura

A execução dos serviços de pintura deverá atender às normas NBR 11702, NBR 12554 e NBR 13245.

At: 
Antonio Carlos Silva Filho
Engenheiro Civil
C.R.C. 000000000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL

CNPJ: 12.257.762/0001-57



A parede que receberá a pintura deverá ter o emboço e o reboco suficientemente curados para que a umidade e alcalinidade elevada não danifiquem a pintura, como também suficientemente endurecidos e preparados conforme as orientações do fabricante da tinta.

A parede que receberá a pintura deverá estar isenta de óleos, graxas, fungos, algas, bolor, eflorescências, materiais particulados ou qualquer outro material que prejudique ou dificulte a pintura no seu aspecto visual ou funcional, ou reduza a sua vida útil.

Após o reboco, todas as paredes, exceto aquelas que receberão revestimento cerâmico, deverão ser pintadas com tinta à base latex na cor branca, em duas demãos. Na parte externa, a partir do piso até 1,45 m de altura, as paredes deverão ser pintadas com tinta PVA na cor azul noturno, em duas demãos; acima desta altura as paredes deverão ser pintadas na cor branca. A porta do conjunto deverá ser pintada interna e externamente com tinta esmalte sintética, na cor azul noturno, em duas demãos. A pintura deverá ser durável, ter bom acabamento e proporcionar um bom aspecto à obra. A pintura deverá ser firme e de forma alguma desprender-se da parede quando tocada com as mãos.

A pintura deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Proteção da base ou substrato : a pintura deve proteger o substrato contra a umidade, evitando que os agentes agressivos o atinjam, durante a sua vida útil;
- b) Proteção do interior da edificação : a pintura não deve permitir o aparecimento de pontos ou manchas de umidade no interior da edificação. A capacidade de repelência de água deve permanecer inalterada ao longo da vida útil da pintura;
- c) Resistência aos ataques biológicos : a pintura não deve permitir o crescimento de musgos, fungos, bactérias ou qualquer tipo de micro-organismos em sua superfície;
- d) Efeito estético : a pintura deve manter a homogeneidade de cor e brilho ao longo da sua vida útil. Não devem ocorrer alterações desiguais na cor e no brilho.

4.3.10 - Revestimento Cerâmico

As paredes internas, até a altura de 1,80m do conjunto sanitário, deverão ser revestidas em cerâmica esmaltada (30x30), linha popular PEI 2-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco. A cerâmica deverá apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração perfeitamente uniforme, dureza, sonoridade à percussão característica, resistência mecânica adequada ao transporte e instalação, e atender aos requisitos da classe B conforme a norma NBR13817 e NBR13818. Deverão garantir a não proliferação de bolor, fungos ou eflorescências quaisquer.

A cerâmica deverá poder ser cortada na obra, sem que apresente rebarbas em quaisquer de suas faces com o auxílio de cortador de cerâmica disponível e facilmente encontrado no mercado.

O material da cerâmica e dos rejuntos deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não

Artur ...
14/08/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cicero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos.

Após a sua instalação na parede deverá apresentar a mesma sonoridade da parede sem revestimento quando percutido e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e a parede.

4.4 Pavimentação

4.4.1 Interior do conjunto

Após a instalação dos tubos e conexões para a o escoamento do esgoto e água e do apiloamento e nivelamento da superfície de terra com auxílio de um maço de 8 kg e uma régua para sarrafo, deverá ser executado um contrapiso com espessura de 3,0 cm de argamassa cimento e areia média, traço 1:3. Esta argamassa não deve ser muito mole, e também deverá ser socada com maço de 8 kg e sarrafeada. Em seguida deverá ser executado o piso em revestimento cerâmico antiderrapante, resultando numa superfície plana com cota de 5,0 cm acima da cota da calçada, com declividade de no mínimo 2% de forma a dirigir as águas servidas para o ralo, conforme o projeto. O piso interno não deverá apresentar fissuras visíveis, manchas, corrimentos, gretamentos, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

A cerâmica do piso deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- Classe 4 (PEI 4);
- Resistência às manchas classe 4;
- Absorção de água grupo IIa, AA = 3 a 6%;
- Módulo de resistência à flexão mínima de 18 MPa;
- Facilidade de limpeza com os produtos comerciais disponíveis no mercado.

O material do piso cerâmico e dos rejantes deverá ser resistente aos produtos químicos normalmente utilizados na limpeza dos conjuntos, cozinhas e lavanderias, de forma que não apresente qualquer alteração indesejada quando da utilização destes produtos.

Após a instalação da cerâmica, o piso deverá, quando percutido, apresentar a mesma sonoridade do piso sem revestimento e não a sonoridade característica de vazios entre a cerâmica e o contrapiso.

4.4.2 Calçada

Deverá ser construída uma calçada em volta do conjunto, conforme o projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5 cm de espessura, com

Assinatura do Sr. [illegible]
Supervisor Geral -
Data: 10/04/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



juntas de dilatação a cada metro e com cota de no mínimo 15 cm acima do solo. A calçada deverá ter declividade de no mínimo 2%, de forma a afastar as águas pluviais do conjunto. A calçada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

4.5 Instalações hidrossanitárias

4.5.1 Instalações hidráulicas

Para a instalação de tubulações **embutidas em paredes de alvenaria**, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em tubos soldáveis de PVC rígido, conforme detalhe isométrico do projeto, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade. As posições e cotas dos pontos de consumo deverão ser as mesmas previstas no projeto e não será tolerado um desvio de mais de 2 cm.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido dever-se-á:

- Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com auxílio de lixa apropriada;
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

4.5.2 Instalações Sanitárias/Louças e acessórios

As tubulações aparentes serão sempre fixadas na alvenaria por meio de braçadeiras ou suportes.

As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

Deverão ser executadas em PVC para esgoto predial, conforme detalhamento no projeto, respeitando-se as especificações técnicas e construtivas do material utilizado, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



os dispositivos necessários para o afastamento dos dejetos e águas servidas para a fossa séptica e sumidouro, de forma a proporcionar um bom escoamento.

Para a execução das juntas elásticas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- Limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;
- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- Aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel;
- Introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

As peças sanitárias deverão ser instaladas conforme recomendações dos fabricantes, de modo que fiquem bem acabadas, firmes e funcionando adequadamente.

O lavatório será de louça branca suspenso 29,5 x 39,0 cm ou equivalente, padrão popular. A caixa de descarga será de sobrepor, de plástico, com capacidade de 9 litros, com tubo de descarga, engates flexíveis e bóia. O lavatório e caixa deverão ser firmemente fixados com parafusos e em esquadro perfeito com a parede.

Para a firme fixação da caixa de descarga e do lavatório deverão ser chumbados e amarrados na alvenaria, blocos de madeira de 8 x 8 x 10 cm na alvenaria, com argamassa de cimento e areia lavada traço 1:4. Os blocos de madeira deverão ser localizados de forma a que a caixa de descarga e o lavatório possam ser neles firmemente aparafusados.

O vaso sanitário deverá ser de louça branca, padrão popular e deverá ser fixado com parafusos, estar firmemente assentado e nivelado com o piso, de forma que sua remoção só seja possível com utilização de ferramentas.

Os mesmos blocos de madeira deverão ser chumbados no piso para a fixação do vaso sanitário.

Alternativamente, a caixa de descarga, o lavatório e o vaso sanitário poderão ser fixados através de buchas plásticas que se fixarão diretamente na alvenaria. Os blocos de madeira seriam então substituídos por blocos cerâmicos grauteados e assentados em posição adequada para a fixação das buchas plásticas.

Será instalado chuveiro elétrico de 6000 W.

4.5.3 Caixa de passagem/inspeção

Caixa destinada a permitir a reunião, inspeção e desobstrução de canalizações nas instalações sanitárias domiciliares.

A caixa deve ser construída conforme o projeto. As paredes da caixa serão em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de meia vez, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm. Internamente, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:3 e terão as paredes revestidas com argamassa de cimento e areia fina, no traço de 1:5, com aditivo impermeabilizante.

O fundo, que corresponde à fundação da caixa, será constituído por uma camada de

Art. 100 da Constituição Federal
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



concreto simples ($f_{ck}=13,5\text{MPa}$) e terá enchimento com declividade no sentido da tubulação efluente. O interior da caixa será preenchido com argamassa de cimento alisado, formando um canal no fundo, de forma a convergir e facilitar o perfeito escoamento dos dejetos e das águas servidas para o tanque séptico, de modo que nunca acumule dejetos ou águas servidas em seu interior.

A tampa será em concreto armado $f_{ck}=13,5\text{MPa}$ com dimensões e ferragens conforme projeto.

4.6 Instalações Elétricas

Deverão ser instalados os eletrodutos e as caixas de passagem, fiação, disjuntores, bocal, lâmpada, interruptor, tomada e aterramento, visando a instalação do chuveiro elétrico e da iluminação interna do conjunto sanitário. A instalação será executada conforme projeto, com materiais normatizados, com mão de obra especializada, obedecendo aos padrões da boa técnica:

- Eletrodutos: serão do tipo PVC flexível corrugado.
- Fios e cabos: serão de condutor de cobre e isolamento antichama, nas dimensões especificadas em projeto.
- Tomadas e interruptores: serão do tipo embutido na parede, adequados para amperagem mínima de 10 A, 250 V.

Os testes das instalações elétricas deverão ser efetuados pelo engenheiro executor e engenheiro fiscal da obra.

4.7 Cobertura

Serão empregadas telhas cerâmicas capa canal de primeira.

Serão assentadas sobre estrutura de madeira de lei composta de linha, caibro, ripa, seguindo os seguintes espaçamentos: entre ripas 0,20m, entre caibros 0,40m.

4.8 Esquadrias de Madeira

4.8.1 Materiais

A porta será em madeira prensada com dobradiças e fechadura de maçaneta. A porta não deverá ser colocada empenada pó com arqueamento ou lascas.

Será colocada em esquadro e prumo.

Handwritten signature and stamp:
Atu. [Signature]
[Stamp]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, s/n - Centro - Olivença - AL
CNPJ: 12.257.762/0001-57



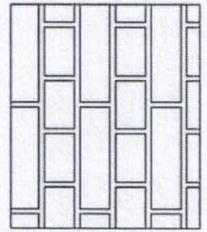
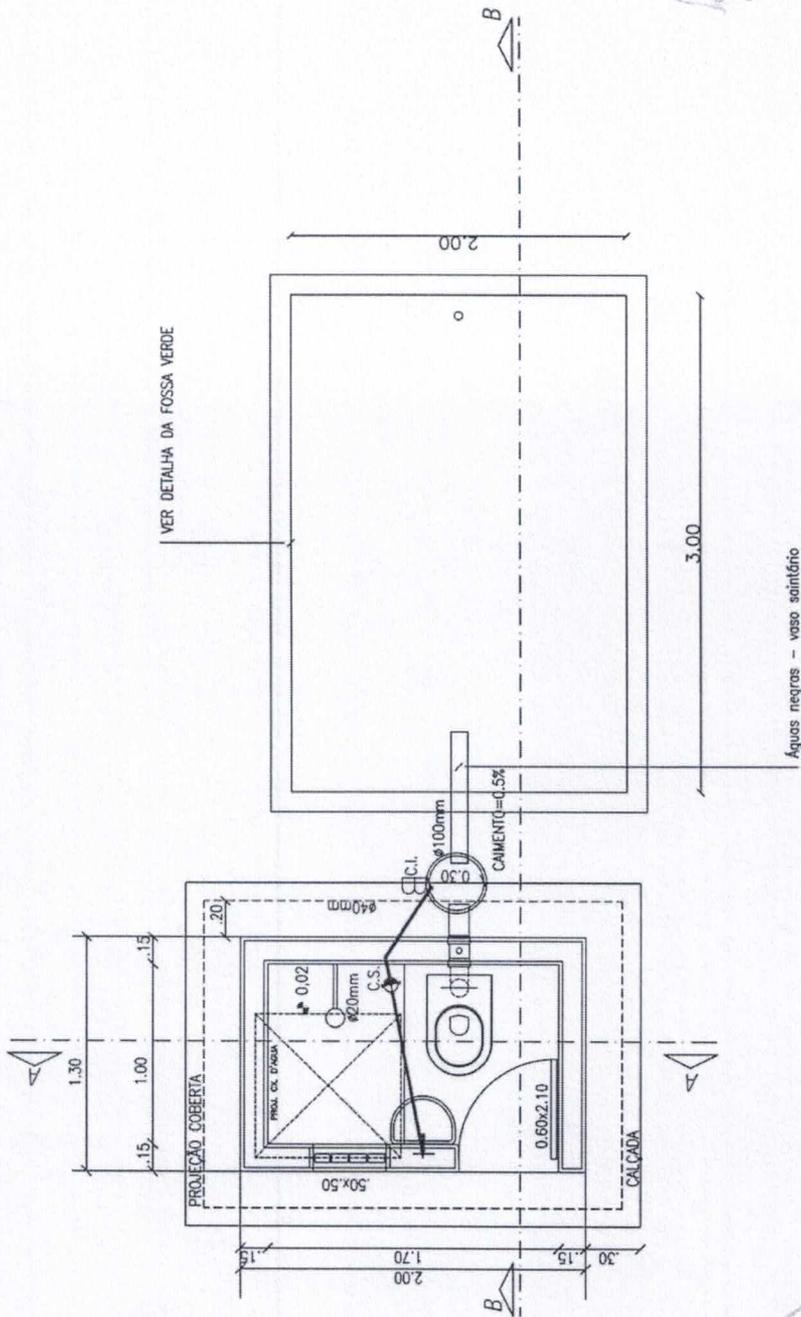
4.9 Ventilação

Para a ventilação do conjunto sanitário serão instalados dois elementos vazados de concreto ou cerâmica, tipo cobogó, nas dimensões 50 x 50 x 7 cm, conforme o projeto.

4.10 Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção, e nem com resíduos de pintura. As cavas que porventura forem executadas deverão ser completamente fechadas.


Artur Lopes da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 01/10072200



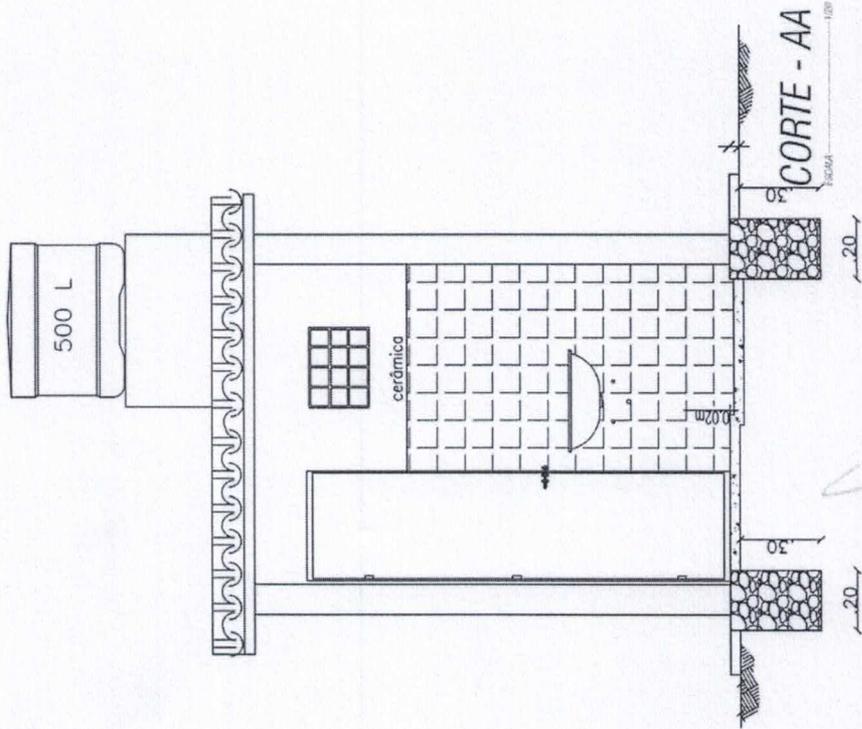
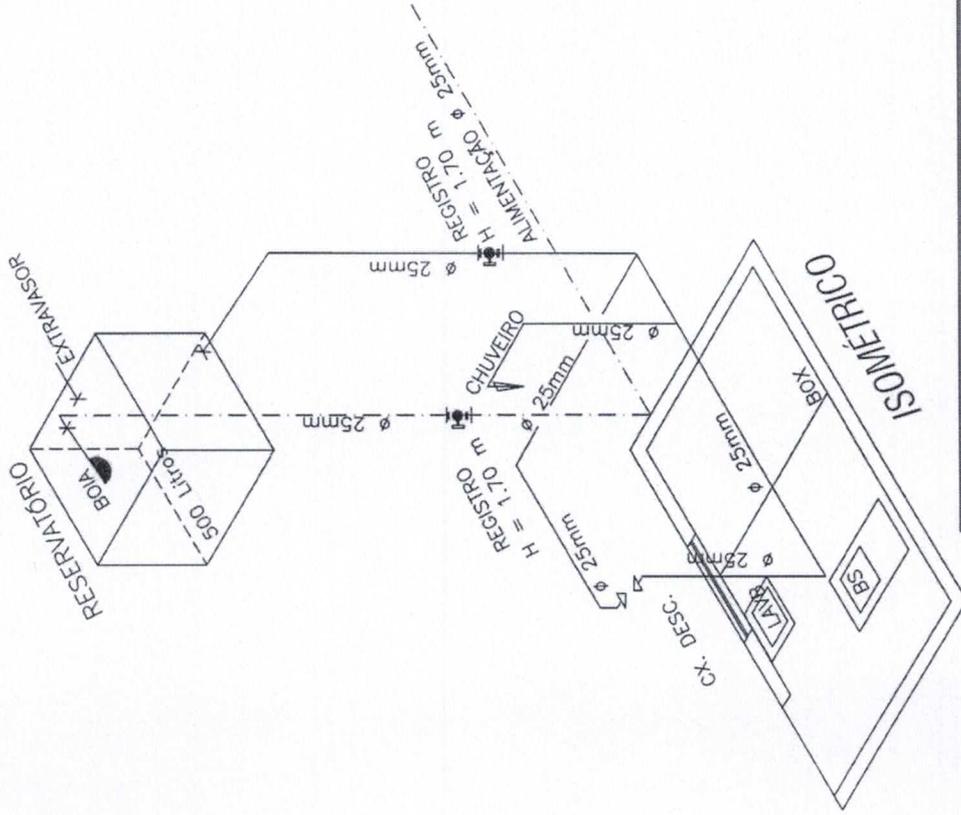
DETALHE DO REVESTIMENTO EM TERRENO ARENOSO

Assinatura
 Prefeitura
 CPF: 413.443.103-90



CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA		
PROJETO	PLANTA BAIXA		
TÍTULO	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
DOCS. VIGOS:	PROJETO:	PROJETA:	DATA
ESCALA	1/20	ARTUR LOPES DE SILVA FILHO	01 de 03
DATA	NOV/2016	CREA Nº0200725390	Nº DO ARQUIVO CAD

Assinatura
 Artur Lopes de Silva Filho
 CREA Nº0200725390



CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
PROJETO	ISOMÉTRICO E CORTE
TÍTULO	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
DES. VAO:	PROJ. Nº 167
ESCALA	1/20
DATA	03 de 03
	PROJ. Nº 167
	ARTURUS LOBES DA SILVA FILHO
	CREA Nº 007225/90
	Nº DO ARQUIVO CAD
	NOV/2016



Arturus Lobes da Silva Filho
 Projeto
 03 de 03

Arturus Lobes da Silva Filho
 Projeto
 03 de 03

Funasa

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

**Anexo
V**Nº do Processo do Convênio
25100.016827201794

02 - Ação

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA AL**Cronograma de Execução**

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença - AL					
1		Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Olivença	Und	19	R\$ 249.599,29	29/12/2017	12/07/2022
1		Instalação da Placa da Obra da Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	m2	1	R\$ 400,71	29/12/2017	12/07/2022

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa	09- Especificação	10- Concedente	11- Proponente	12- Subtotal por Natureza de Gasto
Obras civis (construção e ampliação)				R\$ 250.000,00
13- Total		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

14- Autenticação

____/____/____
Data

Local

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal





FUNASA Fundação Nacional de Saúde	Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso	Anexo VI
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente MUNICÍPIO DE OLIVENÇA	2 - Ação	Nº do Processo do Convênio 25100016827201794

CONCEDENTE														
04-Ano	05-Meta	06-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2021	0								R\$ 125.000,00				R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00
07 - Total Acumulado de Recursos do CONCEDENTE (em R\$ 1,00)														
R\$ 250.000,00														

PROPONENTE														
08-Ano	09-Meta	10-Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2021	0													0,00
11 - Total Acumulado de Recursos do PROPONENTE (em R\$ 1,00)														
0,00														

12 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00)	R\$ 250.000,00
--	----------------

/ / Data	_____ Nome do Dirigente ou do seu Representante Legal
/ / Data	_____ Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



Obra
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no
Município de Olivença - AL

Bancos
SINAPI - 04/2021 - Alagoas
ORSE - 02/2021 - Sergipe

B.D.I.
25,0%



Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					326,85
1.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	27	3,34	4,17	112,59
1.2	74077/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	15,56	11,02	13,77	214,26
2			MOVIMENTO DE TERRA					52,22
2.1	73481	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	0,76	34,06	42,57	32,35
2.2	55836	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	0,34	46,76	58,45	19,87
3			INFRA-ESTRUTURA					421,58
3.1	73972/002	SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,42	410,31	512,88	215,40
3.2	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,42	87,59	109,48	45,98
3.3	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	1,68	76,29	95,36	160,20
4			SUPER-ESTRUTURA					155,47
4.1	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	1,05	118,46	148,07	155,47
5			ALVENARIAS E FECHAMENTO					1.257,67
5.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF 11/2014	m²	15,36	65,51	81,88	1.257,67
6			COBERTA					586,81
6.1	73931/003	SINAPI	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	m²	4,26	87,59	109,48	466,38
6.2	84033	SINAPI	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	4,26	22,62	28,27	120,43
7			REVESTIMENTO					1.925,93
7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	32	3,30	4,12	131,84
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²	21,6	26,38	32,97	712,15
7.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 06/2014	m²	10,8	28,72	35,90	387,72
7.4	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF 06/2014	m²	10,8	51,43	64,28	694,22
8			PAVIMENTAÇÃO					289,80
8.1	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	2,7	29,40	36,75	99,22
8.2	73991/003	SINAPI	PISO CERÂMICO	m²	1,82	45,49	56,88	103,48
8.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, AF 06/2014	m²	2,7	25,81	32,26	87,10
9			ESQUADRIAS					541,62
9.1	74139/001	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	1	404,39	505,48	505,48
9.2	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	0,25	115,67	144,58	36,14
10			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					6.179,40
10.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	M	9	8,24	10,30	92,70


Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil

CREA/AL 0219260370

Data 21/05/2021



10.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3	16,15	20,18	60,54
10.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	4	46,42	58,02	232,08
10.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	212,26	265,32	265,32
10.5	6021	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	256,31	320,38	320,38
10.6	88504	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS COM ACESSÓRIOS	UN	1	636,30	795,38	795,38
10.7	00003255	SINAPI	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	1	8,50	10,62	10,62
10.8	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	1	159,19	198,98	198,98
10.9	74197/001	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1	1.802,32	2.252,90	2.252,90
10.10	74198/001	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1	1.560,40	1.950,50	1.950,50
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.086,02
11.1	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6	5,98	7,47	44,82
11.2	73860/007	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	2,83	3,53	88,25
11.3	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	605,31	756,63	756,63
11.4	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	15,37	19,21	19,21
11.5	83566	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	22,17	27,71	27,71
11.6	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	11,38	14,22	14,22
11.7	73953/005	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	108,15	135,18	135,18
12			PINTURA					256,61
12.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF 06/2014	m²	21,6	6,93	8,66	187,05
12.2	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	3,85	14,46	18,07	69,56
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					56,83
13.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	21,2845	2,14	2,67	56,83

TOTAL PARCIAL 1	RS 13.136,80
MÓDULOS	Unid. 19 RS 249.599,29

14			PLACA DA OBRA					400,71
14.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1	320,57	400,71	400,71

TOTAL	RS 250.000,00
--------------	----------------------

ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
REGISTRO:	CREA/AL: 0219260370


Paulo Henrique Firmino da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 0219260370
 Data 21 / 05 / 2021



PLANILHA RESUMO	
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
LOCAL:	OLIVENÇA-AL

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT. C/BDI	TOTAL
01.00	SINAPI	MÓDULO SANITÁRIO	unid	19	R\$ 13.136,80	R\$ 249.599,29
01.01		PLACA DE OBRA	m2	1	R\$ 400,71	R\$ 400,71

TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00
-------------	----------------


Paulo Henrique Firmino da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 0219260370
 Data 21/05/2021



LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

CONVÊNIO Nº: 854654/2017
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 00968/ 2017
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
MODALIDADE: MELHORIA SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD).

Em estrita observância das recomendações técnicas fornecidas pela FUNASA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE para execução do objeto do Convênio em epígrafe, firmado entre aquela Fundação e o Município de Olivença, Estado de Alagoas, e verificando as condições as SO(trinta) habitações selecionadas na zona rural do município de Olivença, não existe banheiros (MSD), temos a expor:

1. Nas habitações os MSD são em número de 19 (dezenove) que serão construídos;
2. Os MSD, concebidos em tais situações, se tornam ambiente propício à proliferação de insetos transmissores de doenças Parasitárias, cujo combate se propõe o presente Convênio;
3. Os MSD em questão, tanto pelo sistema construtivo adotado como pelas suas dimensões e concepção arquitetônica, não se prestam à restauração, sendo recomendável e mesmo indispensável a sua demolição e substituição por construção de alvenaria.

Olivença - AL, 24 de maio de 2021.

Paulo Henrique Firmino da Silva

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil / CREA-AL: 0219260370

Paulo Henrique Firmino da Silva

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 24 / 05 / 2021



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Obra
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no
Município de Olivença - AL

Bancos
SINAPI - 04/2021 -
Alagoas
ORSE - 02/2021 -
Sergipe

B.D.I.
25,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	PESO (%)	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2,56 %	100,00%
		326,85		326,85
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	0,41 %	100,00%
		52,22		52,22
3	INFRA-ESTRUTURA	100,00%	3,31 %	100,00%
		421,58		421,58
4	SUPER-ESTRUTURA	100,00%	1,22 %	100,00%
		155,47		155,47
5	ALVENARIAS E FECHAMENTO	100,00%	9,86 %	100,00%
		1.257,67		1.257,67
6	COBERTA	100,00%	4,60 %	100,00%
		586,81		586,81
7	REVESTIMENTO	100,00%	15,10 %	100,00%
		1.925,93		1.925,93
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	2,27 %	100,00%
		289,80		289,80
9	ESQUADRIAS	100,00%	4,25 %	100,00%
		541,62		541,62
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00%	45,32 %	100,00%
		5.779,02		5.779,02
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	8,52 %	100,00%
		1.086,02		1.086,02
12	PINTURA	100,00%	2,01 %	100,00%
		256,61		256,61
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,57 %	100,00%
		72,09		72,09
Porcentagem				100,0%
Custo				12.751,69
Porcentagem Acumulado				100,0%
Custo Acumulado				12.751,69

Olivença/AL, 24 de maio de 2021.

Paulo Henrique Firmino da Silva
Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil / CREA-AL: 0219260370

PHFS
Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 24 / 05 / 2021

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20210224487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO Nº
AL20210223466



1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0219260370
 Registro: 0219260370AL

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**
RUA Vereador José Félix da Silva
 Complemento:
 Cidade: **OLIVENÇA**

Bairro: **Centro**
 UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**
 Nº: **54**
 CEP: **57550000**
 ART Vinculada: **AL20210216677**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 250.000,00**
 Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Vereador José Félix da Silva
 Complemento:
 Cidade: **OLIVENÇA**
 Data de Início: **24/05/2021**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

Previsão de término: **31/05/2022**

Bairro: **Centro**
 UF: **AL**
 Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **54**
 CEP: **57550000**
 CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1065 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS DE ALVENARIA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	19,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO E OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DE 19 MÓDULOS SANITÁRIOS A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C18c1
 Impresso em: 01/06/2021 às 12:26:05 por: .lp: 138.219.201.25

www.crea-al.org.br
 Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
 Fax: (82) 2123-0894





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20210224487

SUBSTITUIÇÃO à
AL20210223466



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aracaju - AL de 01 de junho de 2021
Local data

Paulo Henrique Firmino da Silva

PAULO HENRIQUE FIRMINO DA SILVA / CPF: 103.359.264-10

Jose Elias Santana Silva

Ser. M. de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PULMONES / CNPJ: 12.257.762/0001-57
Port. Nº 04/2021

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 01/06/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C18c1
Impresso em: 01/06/2021 às 12:26:06 por: , ip: 138.219.201.25

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894





CONSTRUTORA
SANTA CRUZ
QUALIDADE E COMPROMISSO



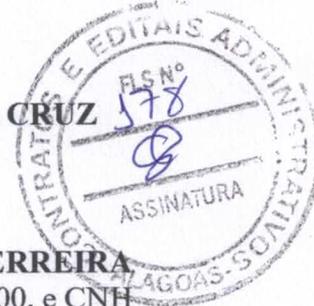
CREDECENCIAMENTO

OLIVENÇA - TP 003/2021

SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 27.259.739/0001-79

Praça Papa João Paulo II, Nº14, Centro, CEP: 57640-000, Taquarana – AL
Fone: (82) 98123-4393 / E-mail: engenhariasantacruz@hotmail.com

**CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DA EMPRESA: SANTA CRUZ
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de consolidação: **BRUNO JOSE FERREIRA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.843.414-00, e CNH sob o nº04228584407 DETRAN/AL, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1988, empresário, residente e domiciliado a Praça Papa João Paulo II, nº 14, Quadra 04, Centro, Taquarana-AL, CEP 57.640-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** estabelecida na Praça Papa João Paulo II, Nº 14, Quadra 04, Centro, CEP: 57.640-000, na cidade de Taquarana, estado de Alagoas, com instrumento devidamente arquivado nesta Junta Comercial sob número 27600477021, Inscrita sob o número de CNPJ 27.259.739/0001-79 resolve consolidar o referido, como a seguir se encontra: mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Praça Papa João Paulo II, Nº 14, Quadra 04, Centro, CEP: 57.640-000, na cidade de Taquarana, estado de Alagoas, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

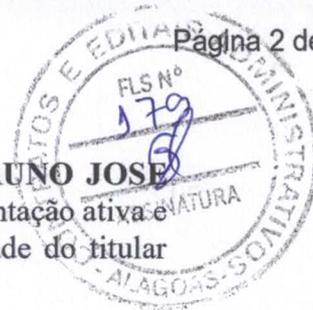
Cláusula Terceira – O objeto da empresa é: Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de engenharia.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 09 de março de 2017 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.



Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular **BRUNO JOSE FERREIRA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima – o titular da empresa no exercício da administração, terá o direito de uma retira mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício.

Cláusula Decima Primeira- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Decima Segunda - Fica eleito o foro da cidade de Taquarana, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Taquarana-AL , 17 de julho de 2020.

BRUNO JOSE FERREIRA SILVA

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07384341400	BRUNO JOSE FERREIRA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 11:41 SOB Nº 20200241311.
PROTOCOLO: 200241311 DE 22/07/2020 08:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003123642. NIRE: 27600477021.
SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/07/2020
www.facilita.al.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824655169

NOME: BRUNO JOSE FERREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF: 2106902 SSP AL

CPF: 973.843.414-00 DATA NASCIMENTO: 11/08/1988

FILIAÇÃO: MARCOS ROGERIO CICERO SILVA ANA LUCIA FERREIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 34228584407 VALIDADE: 10/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/2007

OBSERVAÇÕES: EAR

Bruno Jose F. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TAQUARANA, AL DATA EMISSÃO: 18/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 20516561585 AL022417036

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – OLIVENÇA/AL

A empresa Santa Cruz Serviços e Construções Eireli - EPP, CNPJ nº 27.259.739/0001-79, sediada na Praça Papa João Paulo II, Nº14, Centro, Taquarana – AL, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

COOPERATIVA, conforme o disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Taquarana, 06 de Agosto de 2021.



Bruno José Ferreira Silva
Sócio Administrador
CPF: 073.843.414-00
RG: 2106902 SSP/AL



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econmico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informaes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e so vigentes na data da sua expedio.

Nome Empresarial: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI		Protocolo: ALC2100851573		
Natureza Juridica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresria)				
NIRE (Sede) 27600477021	CNPJ 27.259.739/0001-79	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2017	Incio de Atividade 09/03/2017	
Endereo Completo Praa PAPA JOAO PAULO II, N 14, QUADRA04 CENTRO - Taqarana/AL - CEP 57640-000				
Objeto Construo de edifcios, Obras de urbanizao - ruas, praas e caladadas, Construo de redes de abastecimento de gua, coleta de esgoto e construes correlatas, exceto obras de irrigao, Construo de instalaes esportivas e recreativas, Transporte rodovirio de carga, exceto produtos perigosos e mudanas, municipal, Locao de automveis sem condutor, Aluguel de mquinas e equipamentos para construo sem operador, exceto andaimes, Servios de engenharia				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Durao Indeterminado	
Titular Nome BRUNO JOSE FERREIRA SILVA	CPF 073.843.414-00	Administrador S	Incio do Mandato 03/06/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome BRUNO JOSE FERREIRA SILVA	CPF 073.843.414-00	Incio do Mandato 10/06/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/03/2021	Número 20210111615	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situao ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidao foi emitida automaticamente em 28/06/2021, as 11:22:06 (horrio de Braslia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o cdigo Q3Z2JHVS.



ALC2100851573

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretrio Geral



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº003/2021 – OLIVENÇA/AL

A Construtora Santa Cruz Eireli – EPP, CNPJ Nº 27.259.739/0001-79, sediada à Praça Papa João Paulo II, nº 14 – Centro – Taquarana – AL, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº 003/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taquarana, 06 de Agosto de 2021.



Bruno José Ferreira Silva
Sócio Administrador
CPF: 073.843.414-00
RG: 2106902 SSP/AL



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 003/2021 – OLIVENÇA/AL.

Bruno José Ferreira Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 2106902 SSP/AL e do CPF nº 073.843.414-00, como representante devidamente constituído da Construtora Santa Cruz Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.259.739/0001-79, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Taquarana, 06 de Agosto de 2021.



Bruno José Ferreira Silva
Sócio Administrador
CPF: 073.843.414-00
RG: 2106902 SSP/AL



SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 27.259.739/0001-79
Praça Papa João Paulo II, Nº14, Centro, CEP: 57640-000, Taquarana – AL
Fone: (82) 98123-4393 / E-mail: engenhariasantacruz@hotmail.com




Ministério da Economia
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.872.922/0001-91
 Razão Social: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI

Atividade Econômica Principal:
 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

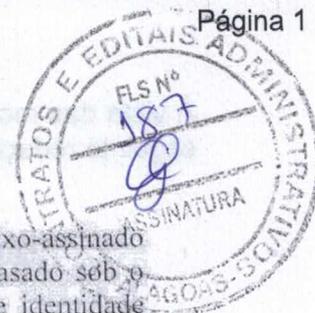
Endereço:
 PRACA VEREADOR JOSE FERREIRA BARBOSA, 22 - ANEXO 01 - BRASILIA - Arapiraca /
 Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/06/2021 09:55

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI- EPP"**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado o Sr. **MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 98001179587 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 010.189.164-40, residente e domiciliado na Rua Lourenço Moreira da Silva, nº 452, Apto 803, Bairro: Ponta Verde, Cep: 57035-360 Maceió – AL, único sócio integrante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada de “M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP” com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, Nº 22, ANEXO 01, Bairro: Brasília, Arapiraca-AL, CEP: 57313-260 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.872.922/0001-91, com seu ato constitutivo arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27600189204, resolve de comum acordo promover a **alteração e consolidação** em seu ato constitutivo mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

A empresa altera neste ato suas atividades para **CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL (EMPREITADA, INFRA-ESTRUTURA, ALVENARIA, PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS), INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PINTURA, SINALIZAÇÃO COM PINTURA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS), OBRAS ESTRUTURAIS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO IRRIGAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL (REFORMA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA, COBERTA, ESTRUTURAL), GEORREFERENCIAMENTO, TOPOGRAFIA, CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBAS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM E SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS, VERNIZES, PVC, ISOLANTES TÉRMICOS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EPI, MADEIRA, TELHAS, TIJOLOS, PRÉ-MOLDADOS, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZANTES, AREIA, SAIBRO E PEDRA) E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS.**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI- EPP"



CLÁUSULA 3ª DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objeto social é CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL (EMPREITADA, INFRA-ESTRUTURA, ALVENARIA, PAVIMENTAÇÃO E ESTRADAS), INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PINTURA, SINALIZAÇÃO COM PINTURA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS), OBRAS ESTRUTURAIS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO IRRIGAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL (REFORMA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PINTURA, COBERTA, ESTRUTURAL), GEORREFERENCIAMENTO, TOPOGRAFIA, CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBAS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM E SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS, VERNIZES, PVC, ISOLANTES TÉRMICOS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EPI, MADEIRA, TELHAS, TIJOLOS, PRÉ-MOLDADOS, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZANTES, AREIA, SAIBRO E PEDRA) E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2013 no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI- EPP"**

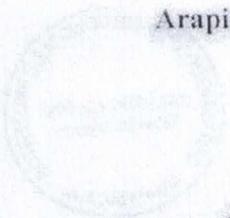


CLÁUSULA 10ª DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes desta empresa, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo de alteração e consolidação, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma, uma via é destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 09 de Março de 2021



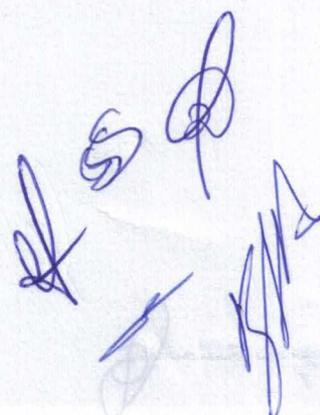


2º Ofício

MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSA MARIA CERQUEIRA DE BARROS SILVEIRA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 004207, inscrito no CPF n° 78750920430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
78750920430	004207	ROSA MARIA CERQUEIRA DE BARROS SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 10:34 SOB N° 20210124997.
PROTOCOLO: 210124997 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101715763. CNPJ DA SEDE: 17872922000191.
NIRE: 27600189204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI
NIRE 27600189204

Último Arquivamento

Numero 20140120602	Data 16/07/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



140120602

Local, Data

Maceió quinta-feira, 17 de julho de 2014

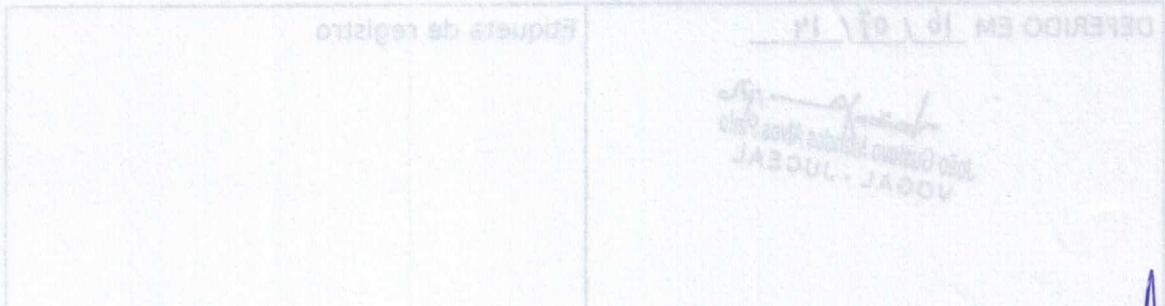
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 17/07/2014	Hora de Expedição 13:02:44
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MF-2206-2/2001, e
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

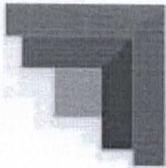
Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS
IDOU FÉ. Maceió, 21 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!



IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI EPP			Protocolo: ALC2100868566
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 27600189204	CNPJ 17.872.922/0001-91	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 04/04/2013
Endereço Completo Praça Vereador José Ferreira Barbosa, Nº 22, ANEXO 01; Brasília - Arapiraca/AL - CEP 57313-260			
Objeto CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL (EMPREITADA, INFRA-ESTRUTURA, ALVENARIA, PAVIMENTACAO E ESTRADAS), INSTALACAO ELETRICA, HIDRAULICA, PINTURA, SINALIZACAO COM PINTURA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS, CALCADAS), OBRAS ESTRUTURAIAS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METALICAS, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTO IRRIGACAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL, MANUTENCAO PREDIAL EM GERAL (REFORMA, HIDRAULICA, ELETRICA, PINTURA, COBERTA, ESTRUTURAL), GEORREFERENCIAMENTO, TOPOGRAFIA, CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS, LOCACAO DE CAMINHOS, CAMINHAO PIPA, CACAMBAS, MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS/VEICULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS, VERNIZES, PVC, ISOLANTES TERMICOS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EPI, MADEIRA, TELHAS, TIJOLOS, PRE-MOLDADOS, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZANTES, AREIA, SAIBRO E PEDRA) E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS.			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	CPF 010.189.164-40	Administrador S	Início do Mandato 04/04/2013 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	CPF 010.189.164-40	Início do Mandato 16/07/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 15/03/2021	Número 20210124997	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2021, às 15:57:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5FDDQCAH.



ALC2100868566

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1997270450

NOME: MARCOS DOUGLAS M DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: CZ572324 DPF AL

CPF: 010.189.164-40 DATA NASCIMENTO: 01/11/1981

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
GLAÚDIA CAVALCANTE M DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01153746359 VALIDADE: 29/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 02/03/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Douglas M dos Santos*

LOCAL: ARAPIRACA, AL DATA EMISSÃO: 16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85397210230
AL024914665

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



PATU

A

[Handwritten signatures]

SERPRO / DENATRAN



À

Prefeitura Municipal de Olivença /AL

Tomada de Preços Nº 03/2021

Data da Abertura: 06/08/2021 – 09:00Hs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no município de Olivença – AL.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, sediada na Praça Vereador Jose Ferreira Barbosa, Nº 22, anexo 01, Bairro - Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, através de seu representante legal o Senhor Marcos Douglas Medeiros dos Santos, portador do RG nº 98001179587 SEDS/AL e CPF nº 010.189.164-40 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Olivença antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arapiraca - AL, 06 de agosto de 2021.



MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS
RG Nº 98001179587, CPF Nº 010.189.164-40
Engenheiro Civil e de Produção - RN nº 020034779-9
Empresário



GESTÃO
ENGENHARIA E LOCAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de Olivença /AL

Tomada de Preços Nº 03/2021

Data da Abertura: 06/08/2021 – 09:00Hs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no município de Olivença – AL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

A empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, sediada na Praça Vereador Jose Ferreira Barbosa, Nº 22, anexo 01, Bairro - Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, através de seu representante legal o Senhor Marcos Douglas Medeiros dos Santos, portador do RG nº 98001179587 SEDS/AL e CPF nº 010.189.164-40, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Tomada de Preços de nº 03/2021 do(a) Município de Olivença/AL.

Arapiraca - AL, 06 de agosto de 2021.

MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS

RG Nº 98001179587, CPF Nº 010.189.164-40

Engenheiro Civil e de Produção - RN nº 020034779-9

Empresário



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA - EPP		Protocolo: ALC2100847886			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200375272	CNPJ 07.540.216/0001-99	Data de Ato Constitutivo 18/07/2005	Início de Atividade 18/07/2005		
Endereço Completo Rua DO SOL, Nº 15, CENTRO - Olho d'Água do Casado/AL - CEP 57470-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E CALÇAMENTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 026.373.105-70	R\$ 0,00	Sócio	N	
Nome WELTON SILVA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 020.411.425-02	R\$ 0,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome WELTON SILVA DOS SANTOS		020.411.425-02			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 14/06/2021		20210284153	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2021, às 09:29:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código MHLANKV4.



ALC2100847886

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA - EPP

e-mail: santaterezaobrasecomercio@hotmail.com

Rua do Sol, 15 – Centro – Olho D’água do Casado Tel.: (82) 3643-1374/8862-6673

CNPJ: 07.540.216/0001-99 / Insc. Estadual. 24105381-1



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A empresa SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP com sede no endereço RUA DO SOL, 15 – CENTRO – OLHO D’ÁGUA DO CASADO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.540.216/0001-99, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da Lei, seu enquadramento como:

(X) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma,

“OU”

() Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Tomada de Preços de nº 03/2021 do Município de OLIVENÇA/AL.

Olho D’água do Casado/AL, 06 de Agosto de 2021

Santa Tereza Obras e Comercio Ltda - EPP

Welton Silva dos Santos

Sócio-Administrador

CPF: 020.411.425-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: WELTON SILVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 31629814 SSP SE

CPF: 020.411.425-02 DATA NASCIMENTO: 23/03/1986

FILIAÇÃO: JOAO BAPTISTA COSTA DOS SANTOS
 ANA CLEIDE SILVA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 94E97912730 VALIDADE: 10/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 11/03/2010

OBSERVAÇÕES:

Wilson Silva dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OLHO D'ÁGUA DO CASADO, AL DATA EMISSÃO: 01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 67681572617
 AL024342254

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1997490422

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures

ADMIRANTES DE FLORES E EDITAIS ADMINISTRATIVOS
 ADMIRANTES DE FLORES E EDITAIS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
 FLS Nº 203
 ASSINATURA

ADMIRANTES DE FLORES E EDITAIS ADMINISTRATIVOS, brasileira, natural de São Luís, Estado de Maranhão, solteira, nascida em 19 de novembro de 1984, Empregada, portadora do CPF nº 02741923-09, inscrita em Matrícula nº 20742431002-5-SSP-AL, domiciliada e residente à Rua do Sol, 128, Centro, Oito Dignos do Carato, Estado de Alagoas, CEP 57470-000 e THELTON FIRMINO COSTA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de Paraná, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1981, Empregado, portador do CPF nº 019547032-20 e Carteira de Identidade nº 2966647/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua do Sol, 128, Centro, Oito Dignos do Carato, Estado de Alagoas, CEP 57470-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial, **PECOMOL - PROJETO ENGENHARIA CONCRETO E OBRAS LTDA**, e terá sede à Rua do Comércio, nº 207, CEP 57470-000, Centro, Cidade de Oito Dignos do Carato, Estado de Alagoas.

2ª - O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30 (Trinta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um mil reais), integralizadas, sendo ato em moeda corrente no R\$, pelas partes:

ADMIRANTES DE FLORES E EDITAIS ADMINISTRATIVOS, com 20 (Vinte) quotas R\$ 20.000,00
 THELTON FIRMINO COSTA, com 10 (Dez) quotas R\$ 10.000,00

3ª - O objeto será: Prestação de Terceira, Terceirização e outras modalidades de Terceira, Oito vícios, (Manutenção, vícios fixos e decorrentes) Oito de Alvenaria e Betão, Oito de Acabamento de Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Montagem de Sistemas, Saneamento e Aquecimento de Água-quente, Atividade de Limpeza de Imóveis e Construção de Alvenaria de Construção em Geral.

4ª - A Sociedade iniciará suas atividades no ato da inscrição na JUCEAL e sua prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem foi arrematado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizada, se realizar a divisão de quotas, a preferência será para o sócio titular.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios ADMIRANTES DE FLORES E EDITAIS ADMINISTRATIVOS e THELTON FIRMINO COSTA, com todos os poderes e atribuições de representação autorizada o uso do nome empresarial, assinatura em qualquer ou qualquer documento, venda, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou qualquer obrigação que seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como o direito de preferência em sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas, justificadas de sua administração, aos interessados de forma pública e elaborada do balanço patrimonial e do balanço econômico, obedendo aos dados, na programação de suas quotas, se houver, na partes seguintes.

JUCEAL 203037527

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



- 1º - Nos quarenta e cinco dias seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e as obrigações administrativas quanto ao ano;
- 1º - A sociedade poderá a qualquer tempo, obter ou perder fidelidade ou outra dependência mediante atropelo contínuo acumulado por todos os sócios;
- 1º - Pelo exercício da administração da sociedade os sócios poderão, de comum acordo, firmar uma escritura pública a título de "Pro-latores";

12ª - Realizado ou inventário qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o liquidante, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou conveniente a transferência dos bens e direitos pertencentes ao valor de seu haver, será devolvido e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de extinção verificada em balanço especialmente elaborado, em qualquer das hipóteses, a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para resgatar o seu quanto societário.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se venha em relação à sua vida.

13ª - Os administradores declararam, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peccato de atribuição, ou qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro, contra o patrimônio nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o regime de contrabando, de publico, ou a previdência;

14ª - Rua Aldeia O, Bairro de Miranhat, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por este instrumento assinado, lido e conferido os artigos 9º, presente instrumento em 03 (três) vias, sendo 1 (uma) das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
 Puntador (CEL), 23 de fevereiro de 2003.

Admirson Mendes da Costa
 ADMIRSON MENDES DA COSTA
 TABELAR
 TABELAR FIANCO COSTA

Valéria Fianco Costa
 VALERIA FIANCO COSTA
 TABELAR FIANCO COSTA

João Antonio Costa dos Santos
 JOÃO ANTONIO COSTA DOS SANTOS
 TABELAR FIANCO COSTA
 R.G. 141939 / SSP-AL

Udo Lorenz Fianco
 UDO LORENZ FIANCO
 TABELAR FIANCO COSTA
 C.A.B. - AL 488

JUL 16 2003

JUN 16 2003 21:21:57

OSÓCIOS
 ADMIRSON MENDES DA COSTA
 VALERIA FIANCO COSTA
 JOÃO ANTONIO COSTA DOS SANTOS
 UDO LORENZ FIANCO

PERMITEU R\$2.488
 RECEBIDO R\$2.488
 DATA 16/02/03

[Handwritten signature]

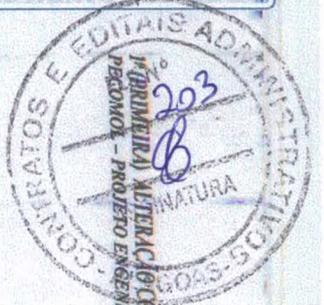
[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CURUPATI
 Rua Santa Helena, 100 - Bairro Curupati - CEP: 53011-000 - Recife - PE
 Tel: (51) 3441-1111 - Fax: (51) 3441-1112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 1º e 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII
 da Lei Estadual 5.211/2008 autorizada a presente em papel digitalizado, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-5; Data: 16/02/2017 10:08:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB66615-MDV7
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
 Tabelião



ADRIANA SOARES DA COSTA, brasileira, natural de São Luiz, Estado de Maranhão, solteira, nascida em 19 de novembro de 1964, Empresária, portadora do CPF nº 027849263-03, Carteira de Identidade nº 20748542002-6/SSP-MA, e residente à Rua do Sol, 128, Centro, Olio D'Água do Casado, Estado de Alagoas e CEP 57470-000 e **THELTON FIRINO COSTA**, brasileiro, natural de Solimão, Estado de Paraíba, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1983 Empresário, portador do CPF nº 019547653-28 e Carteira de Identidade nº 2986047/SSP-PB, residente à Rua do Sol, 128, Centro, Olio D'Água do Casado, Estado de Alagoas, CEP 57470-000, Únicos sócios componentes da sociedade limitada identificada pelo nome empresarial **PRECOMOL - PROJETO ENGENHARIA COMERCIO E OBRA LTDA**, com sede na Rua do Comércio, 207, Centro, Olio D'Água do Casado, Estado de Alagoas, CEP 57470-000, inscrita no CNPJ nº 07.540.218/0001-88 e Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200375272, resolvem de comum acordo alhear o contrato social da empresa nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade passará a girar sob nome empresarial, de **PRECOMOL - PROJETO, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E OBRAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo, não alteradas por este instrumento particular de alteração contratual, são ratificadas neste ato e continuam em pleno vigor.

E por se acharem, em pleno acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença dos testemunhos abaixo identificados, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo 1 (Uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Olio D'Água do Casado (Al), 31 de outubro de 2005.

Adriana Soares da Costa

Theilton Firino Costa

TESTEMUNHAS:
 JOSÉ CARLOS SABINO DOS SANTOS/RG: 102307/SSP-AL
 João Alberto Teófilo dos Santos/RG: 941796/SSP-AL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CURUPATI
 Rua Santa Helena, 100 - Bairro Curupati - CEP: 53011-000 - Recife - PE
 Tel: (51) 3441-1111 - Fax: (51) 3441-1112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 1º e 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII
 da Lei Estadual 5.211/2008 autorizada a presente em papel digitalizado, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-6; Data: 16/02/2017 10:08:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB66614-1ABL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
 Tabelião



Atestado de Autenticação de Firma e impressão no papel
 digital, Art. 18, inciso I do Lei 10.171/01.
 Certificações que a Empresa
 Tem autenticadas anteriormente arquivadas
 C/assinado X NÃO
 Tem autenticadas posteriormente arquivadas
 C/assinado X NÃO
 O NÃO
 01/02/2018
 SECRETÁRIO GERAL

6971780009 6338

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil de 2002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. I, 11º e 12º do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XE do Lei Estadual 8.721/2008 assinados e convertidos em formato digital, utilizando-se do documento apresentado e convertido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-7. Data: 16/02/2017 10:08:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB06613-SHDC; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti



RECÔNOM. PROJETO, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E OBRAS LTDA - EPP

ADRIANA SOARES DA COSTA, brasileira, natural de São Luziânia, solteira, nascida em 19/11/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 20748542002-6-SSP/MA e CPF n.º 027.849.263-03, residente e domiciliada na Rua do Sol n.º 128, Centro, CEP: 57470-000, Olho D'Água do Casado/AL, e **THYELTON FIRINO COSTA**, brasileiro, natural de Solânea/PB, solteiro, nascido em 23/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2986047-SSP/PB e CPF n.º 019.547.053-28, residente e domiciliado na Rua do Sol n.º 128, Centro, CEP: 57470-000, Olho D'Água do Casado/AL, únicos sócios da sociedade **"PRECOMOL - PROJETO, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E OBRAS LTDA"**, estabelecida na Rua do Comércio n.º 207, Centro, CEP: 57470-000, Olho D'Água do Casado/AL, inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE N.º 27200375272 e no CNPJ N.º 07.540.216/0001-09, resolvem de comum acordo alijerar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir deste ato a sociedade passará a adotar o nome empresarial de **"SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP"**, e será estabelecida na Rua do Sol n.º 15, Centro, CEP: 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica alijerado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150 (cento e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um mil reais), cada uma ficando distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

- a) A sócia **ADRIANA SOARES DA COSTA**, com 110 (cento e dez) cotas de capital totalizando a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
 - b) O sócio **THYELTON FIRINO COSTA**, com 40 (quarenta) cotas de capital totalizando a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PARAGRAFO ÚNICO** - O presente aumento de capital é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) das vias destinadas ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas, para que se produza os efeitos legais.

Olho D'Água do Casado-AL, 07 de janeiro de 2008.

Assinatura dos sócios:

Adriana Soares da Costa
ADRIANA SOARES DA COSTA

Thyelson Firino Costa
THYELTON FIRINO COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 CENTRO DE REGISTRO ETC: 37012208-503 SR: 276011191
 Processo: 06011954-4 DE 16/01/2008
 Expediente: 27 e 0027537 e
 JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
 AQUELE QUE ASSINA SANTOS CAVALEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil de 2002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. I, 11º e 12º do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XE do Lei Estadual 8.721/2008 assinados e convertidos em formato digital, utilizando-se do documento apresentado e convertido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-8. Data: 16/02/2017 10:08:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB06612-VRTG; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti

JUCAL Nº 27 6.0011189.1 *

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.529-8
 Rua Leopoldo de Almeida, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01046-000 - Fone: (11) 3061-1000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 5º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 adotando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-9; Data: 18/02/2017 10:08:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB66611-3903;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.tpb.jus.br>
 Del. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Titular



ADRIANA SOARES DA COSTA, brasileira, natural de São Luiz/MA, solteira, nascida em 19/11/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 297488-42002-6 SSP/MA e CPF N.º 027.949.263-03, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128, Centro, CEP 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL;

THELTON FIRINO COSTA, brasileiro, natural de Solânea/PB, solteiro, nascido em 23/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2986047 SSP/PB e CPF N.º 019.547.053-28, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128, Centro, CEP: 57470-000, município de Olho D'Água, Casado/AL; únicos sócios da sociedade "SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP", estabelecida na Rua do Sol nº 15, Centro, CEP: 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL; inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE N.º 27200375372 de 18/07/2005 e no CNPJ N.º 07.540.216/0001-99, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade o sócio **THELTON FIRINO COSTA**, cedendo e transferindo suas 40 (quarenta) quotas de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o novo sócio, o Sr. **WELLINGTON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Paulo Afonso/BA, nascido em 05/10/1987, portador da Cédula de Identidade nº 3.300.955-4 SSP/SE e CPF nº 026.373.105-70, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL, declarando assim o sócio retirante, ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª - O capital social que até então é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica alterado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (uma mil), cada uma, ficando distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

- a) A sócia **ADRIANA SOARES DA COSTA**, com 147 (cento e quarenta e sete) quotas de capital totalizando a quantia de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);
- b) O sócio **WELLINGTON SILVA DOS SANTOS** com 53 (cinquenta e três) quotas de capital totalizando a quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Parágrafo Único - O presente aumento de capital é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA SOARES DA COSTA**, já qualificada, a quem compete a administração geral de todas as operações gerais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em nome de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula 4ª - **DO DESMPELHAMENTO** - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Adriana Soares Costa

Theilton Firino Costa

Wellington Silva dos Santos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.529-8
 Rua Leopoldo de Almeida, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01046-000 - Fone: (11) 3061-1000

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 5º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 adotando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-10; Data: 16/02/2017 10:08:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB66610-COMN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.tpb.jus.br>
 Del. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Titular

276.000,00 147.000,00 53.000,00

Adriana Soares Costa

Theilton Firino Costa

Wellington Silva dos Santos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CRL 68.872-8
 Rua Santa Helena, 100 - Santa Helena - CEP: 57470-000 - Aracaju - SE

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º do Lei Federal 8.906/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 aprovadas e conforme Resolução 02, 03 e 04 do Conselho do Poder Judiciário de Sergipe em 16/02/2017.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-11 Data: 16/02/2017 10:08:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal em: ABB06008-1791
 Valor Total do Ato em: R\$ 18,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valdeir da Miranda Cavalcanti
 Tabelião



suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

Clausula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 6ª - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, ficando uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas, na forma da Lei em vigor.

Olho D. Água do Casado/AL, 05 de abril de 2010

Adriana Soares da Costa
 Adriana Soares da Costa

Thyebton Frinato Costa
 Thyebton Frinato Costa

Wellington Silva dos Santos
 Wellington Silva dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 CENTRO DE REGISTRO EM 2004/2010 SOB Nº 2780/11/204
 Inscrição nº 2.0071821-2
 Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Aracaju - Alagoas - CEP: 57470-000

Thyebton Frinato Costa
 Presidente

72.20251009

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CRL 68.872-8
 Rua Santa Helena, 100 - Santa Helena - CEP: 57470-000 - Aracaju - SE

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º do Lei Federal 8.906/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 aprovadas e conforme Resolução 02, 03 e 04 do Conselho do Poder Judiciário de Sergipe em 16/02/2017.

Cód. Autenticação: 20301602171008150984-12 Data: 16/02/2017 10:08:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal em: ABB06008-1791
 Valor Total do Ato em: R\$ 18,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valdeir da Miranda Cavalcanti
 Tabelião

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP

ADRIANA SOARES DA COSTA, brasileira, natural de São Luiz/MÁ, solteira, nascida em 11/11/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 20748542002-6-SS, MÁ e CPF nº 027.849.261-03, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128, Centro, CEP 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL;

ELLINGTON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Paulo Afonso/BA, solteiro, sócio em 05/10/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.300.955-4-SSP/SE e CPF nº 026.373.105-70, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL, únicos sócios da sociedade "SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP", estabelecida na Rua do Sol nº 15, Centro, CEP. 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL, inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE N.º 27200375272 de 18/07/2005 e no CNPJ N.º 07.540.216/0001-99, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula 1ª - O capital social que até então é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica alterado neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400 (duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1.000 (uma mil), cada uma, ficando distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

- a) A sócia ADRIANA SOARES DA COSTA, com 294 (duzentos e noventa e quatro) cotas de capital totalizando a quantia de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);
- b) O sócio WELLINGTON SILVA DOS SANTOS com 106 (cento e seis) cotas de capital totalizando a quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Parágrafo Único - O presente aumento de capital será integralizado em 5 (cinco) meses, em moeda corrente do País.

Clausula 3ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia ADRIANA SOARES DA COSTA, já qualificada, a quem compete a administração geral de todas as operações gerais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em nome de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Clausula 4ª - DO DESEMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

Adriana Soares da Costa
Thyebton Frinato Costa
Wellington Silva dos Santos

0002 31 50V

72.20251009

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de NOTAS - Código CNJ nº 870-9
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.720/2008 autorizada a presente impressão digitalizada, validando o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 20301602171008150984-13, Data: 16/02/2017 10:08:25
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ABB66607-85RU,
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
 Tabelar



Quilina Silva dos Santos, responsável de cada sócio e resrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, ficando uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas, na forma da Lei em vigor.

Olho D' Água do Casado/AL, 11 de agosto de 2010

Adriana Soares da Costa
 Adriana Soares da Costa

Wellington Silva dos Santos
 Wellington Silva dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 CENTRO DE REGISTRO EIL 1608/2010 CCE/AL Nº 27800152973
 Prédio: 10034360-0, DE 16/08/2010
 Rua: 1372, 2, 3037527-2
 LULA EPP
 LULA EPP
 Ministério Público do Estado de Alagoas
 SECRETARIA-GERAL

1608/2010 CCE/AL Nº 27800152973
 Prédio: 10034360-0, DE 16/08/2010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de NOTAS - Código CNJ nº 870-9
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.720/2008 autorizada a presente impressão digitalizada, validando o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 20301602171008150984-14, Data: 16/02/2017 10:08:25
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ABB66606-WLGC,
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 10/034360-0

[Handwritten signatures and initials]



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª - As demais clausulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Olho D'Água do Casado/AL, 06 de Novembro de 2014.

Adriana Soares da Costa
Adriana Soares da Costa

João Batista Costa dos Santos
João Batista Costa dos Santos

Willington Silva dos Santos
Willington Silva dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - ANOS
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2015 09:49 SOB Nº
20141217065.
PROVOCADO Nº 141217065 DE 18/04/2015. NITER: 27200375272.
EMPRESA TERESA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP
RIVALDO MAJORANO DE LIMA
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 18/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.funcijas.al.gov.br informado o seguinte código de verificação: 141217065

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP

Sª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP
19/11/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 20748-4202-6 SSP/MA e CPF N.º 027.849.263-03, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128, Centro, CEP 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL;

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Paulo Afonso/BA, solteiro, nascido em 05/10/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.300.955-4 SSP/SE e CPF N.º 026.373.105-70, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL; únicos sócios da sociedade "SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP", estabelecida na Rua do Sol nº 15, Centro, CEP, 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL, inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE N.º 27200375272 de 18/07/2005 e no CNPJ N.º 07.540.216/0001-99, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- **Construção de Edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas e calçamentos; Obras de terraplanagem; Perfuração e construção de poços de água; Perfurações e sondagens; Preparação de cimento e limpeza de terreno.**

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **WELLINGTON SILVA DOS SANTOS**, cedendo e transferindo suas 106 (cento e seis) cotas de capital no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que corresponde a 26,50% do valor total do capital social, para o novo sócio, o Sr **JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Solânea-PB, nascido em 23/06/1964, portador da cédula de Identidade nº 741.799 SSP/AL e CPF N.º 482.361.874-20, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL, declarando assim o sócio

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP

retirante, ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - A sócia **ADRIANA SOARES DA COSTA**, cede e transfere parte do ato ao sócio **JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS**, parte de suas cotas no total de 134 (cento e trinta e quatro) cotas de capital no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), que corresponde a 36,75% do valor total do capital social, a qual dá geral e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª - O capital social que até então é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica alterado neste ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600 (seiscentas) cotas no valor nominal de R\$ 1.000 (uma mil), cada uma, ficando distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

Sócios	Cotas em %	Valor das Cotas R\$
Adriana Soares da Costa	36,75%	220.500,00
João Batista Costa dos Santos	63,25%	379.500,00
Total Capital Social	100%	600.000,00

Parágrafo Único - O presente aumento de capital será integralizado em 5 (cinco) meses, em moeda corrente do País.

Cláusula 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS**, já qualificado, a quem compete a administração geral de todas as operações gerais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em nome de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula 5ª - **DO DESEMPEDIMENTO** - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em



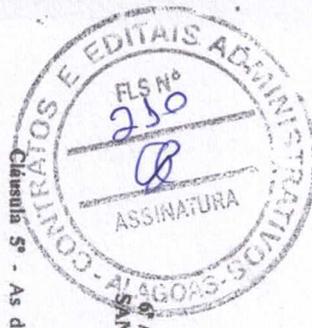
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2015 09:49 SOB Nº 20141217065.
PROTOCOLADO: 141217065 DE 18/04/2015. NIRE: 27200375272.
SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP
Endereço Matriculado de Lida
SECRETARIA GERAL
MACEIÓ, 18/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.fccal.com.br ou através de informações e registros de dados de verificação 141217065



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2015 09:49 SOB Nº 20141217065.
PROTOCOLADO: 141217065 DE 18/04/2015. NIRE: 27200375272.
SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP
Endereço Matriculado de Lida
SECRETARIA GERAL
MACEIÓ, 18/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.fccal.com.br ou através de informações e registros de dados de verificação 141217065



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP

Clausula 5ª - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alcançadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

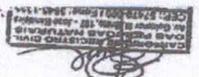
Olho D'Água do Casado/AL, 24 de Setembro de 2015.

Wellington Silva dos Santos

Wellton Silva dos Santos

Adriana Soares da Costa

Jobo Batista Costa dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEME
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/10/2015 13:51 SOB Nº 20150122843.
PROTOCOLADO: 150152843 DE 30/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150152843 - NIRE: 27200372272
SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA - EPP
Beraldo Malcorzo de Lima
SECRETARIO GERAL

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando sua respectiva página de verificação

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP**

ADRIANA SOARES DA COSTA, brasileira, natural de São Luiz/MA, solteira, nascida em 19/11/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 20748542002-6-SSP/MA e CPF N.º 027.849.263-03, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128, Centro, CEP 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL;

JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunidade parcial de bens, empresário, natural de Solânea-PB, nascido em 23/06/1964, portador da cédula de Identidade nº 741.799 SSP/AL e CPF N.º 482.361.874-20, residente e domiciliado na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL; únicos sócios da sociedade "SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP", estabelecida na Rua do Sol nº 15, Centro, CEP: 57470-000, município de Olho D'Água do Casado-AL, inscrita na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE N.º 27200375272 de 18/07/2005 e no CNPJ N.º 07.540.216/0001-99, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANA SOARES DA COSTA**, cedendo e transferindo suas cotas de capital social no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), que corresponde a 36,75% do valor total do capital social, para o novo sócio **WELLINGTON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Paulo Afonso/BA, solteiro, nascido em 05/10/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.300.9554 SSP/SE e CPF N.º 026.373.105-70, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL, declarando assim o sócio retirante, ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação; retira-se da sociedade o sócio **JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS**, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), que corresponde a 63,25% do valor total do capital social, para o novo sócio, **WELLTON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Solânea/PB, solteiro, nascido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SJBE
 CANCELADO O REGISTRO EM 13/10/2015 SOB Nº 20150152943.
 PROTOCOLO: 15012943 DE 30/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AL50152943.
 SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA - EPP
 Rivaldo Miorozano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACEIÓ, 13/10/2015



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA EPP**

em 23/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.162.981-4 SSP/SE e CPF N.º 020.411.425-02, residente e domiciliada na Rua do Sol nº 128 Centro, CEP 57470-000, Olho D'Água do Casado-AL, declarando assim o sócio retirante, ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação, ficando o mesmo distribuído da seguinte forma:

Sócios	Cotas em %	Valor das Cotas R\$
Wellington Silva dos Santos	36,75%	220.500,00
Wellton Silva dos Santos	63,25%	379.500,00
Total Capital Social	100%	600.000,00

Cláusula 2ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WELTON SILVA SANTOS**, já qualificado, a quem compete a administração geral de todas as operações gerais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em nome de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Cláusula 3ª - **DO DESEMPEDIMENTO** - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Wellton Silva dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wellton Silva dos Santos

Wellton Silva dos Santos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SJBE
 CANCELADO O REGISTRO EM 13/10/2015 SOB Nº 20150152943.
 PROTOCOLO: 15012943 DE 30/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 AL50152943.
 SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA - EPP
 Rivaldo Miorozano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACEIÓ, 13/10/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.net.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CG-JPE Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assin, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://comagedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2019 18:25:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 683755

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/08/2020 07:23:05 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 20301602171007340703-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ.Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694f0572e69f6ebcd5bc3b5f9d821b08a268085953b8262be049fa74dfe7fc4a8182881d77bcaa74563c2d579dc2933608bfbfb4aa541de5fa859898525293406c61c74b94435bd06



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional
 021310923-9

Nome: **WILSON SILVA VAS CONRIVE**
 Profissão: **ENGENHEIRO CIVIL DE ANÁLISE**
 LÍNGUA MATERNA: **PORTUGUÊS**

C.P.F.: **000.000.000-00** Documento de Identidade: **00000000000000000000000000000000** Tipo: **Simples**
 Local de Atendimento: **00000000000000000000000000000000**

Matrícula: **00000000000000000000000000000000** UF: **PARAIBA** Nacionalidade: **NACIONAL**
 Curso de Registro: **ENGENHARIA CIVIL** Entidade: **CONFEA** Data de Registro: **00/00/0000**
 Ass. Presidente: **Renato F. de S. V.** Registro no Crea: **00000000000000000000000000000000**

Ass. do Profissional: **Wilson Silva Vas Conrive**
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL DE ANÁLISE**
 7º ANO DE EXERCÍCIO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 Código de Autenticação: 20301602171007340703-1 - Data: 18/08/2019 18:25:23
 Documento eletrônico autenticado em 18/08/2019 às 18:25:23 pelo Cartório Azevedo Bastos, sob o nº 20301602171007340703-1. Assessoria: TINA
 Confira os dados do ato em: <https://autdigital.azevedobastos.net.br>

(Handwritten signatures and initials)



ANTÔNIO AZEVEDO BASTOS SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 2330209161453250415-2; Data: 26/06/2018 15:05:20
Site Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1-HKSP13-MCVH;
Valor Total do Ato: R\$ 2,32
Verifique o valor no site em: <http://sigadigital.ufral.br>

ANTÔNIO AZEVEDO BASTOS SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 2330209161453250415-1; Data: 26/06/2018 15:05:20
Site Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1-HKSP13-JERY;
Valor Total do Ato: R\$ 2,32
Verifique o valor no site em: <http://sigadigital.ufral.br>



REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO Nº 3.300.955-4 2.ª JUIZ
DATA 12/07/2016
EMPREGO

WELINGTON SILVA DOS SANTOS
FILIAÇÃO
JUHO BATISTA DOS SANTOS
ANA CLEIDE SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

DATA DO NASCIMENTO
08/10/1987

CPF
0039880155096000315150122977

CPF DIST COM OLHO D'ÁGUA DO CRANHOVA
026.373.105-70

ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE
LEI Nº 7.116 DE 2005

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE CONTROLE DE QUALIDADE
RUA...
ALAGOAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.540.216/0001-99
Razão Social: SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA DO SOL, 15 - CENTRO - Olho D'Água do Casado / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/03/2021 18:04

1 de 1

PAZ

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.540.216/0001-99 DUNS®: 898234127
Razão Social: SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/06/2021
FGTS Validade: 03/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/03/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 23/04/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2019 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/03/2021 18:06

1 de 1

CPF: 020.411.425-02 Nome: WELTON SILVA DOS SANTOS

Ass: _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08060004

Ano: 2021

Emissão: 06/08/2021

Hora: 09:21:52

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
ENVIO DE DOCUMENTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO.

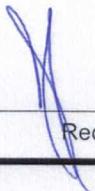
TITULAR / ORGÃO:
HC CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP

REQUERENTE / PROCURADOR:
HC CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP

Outras Informações:

CRENCIAMENTO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO


Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08060002

Ano: 2021

Emissão: 06/08/2021

Hora: 09:11:28

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
ENVIO DE DOCUMENTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO.

TITULAR / ORGÃO:
D & J CONTRUÇÕES LTDA - EPP

REQUERENTE / PROCURADOR:
D & J CONTRUÇÕES LTDA - EPP

Outras Informações:

CRENCIAMENTO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

PEDRO MUNES RASILVA
Recebido Por

____/____/____
Data

____:____:____
Hora



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08060005

Ano: 2021

Emissão: 06/08/2021

Hora: 09:25:23

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
ENVIO DE DOCUMENTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO.

TITULAR / ORGÃO:
GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI

REQUERENTE / PROCURADOR:
GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI

Outras Informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:____
Hora



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08060003

Ano: 2021

Emissão: 06/08/2021

Hora: 09:17:23

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
ENVIO DE DOCUMENTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO.

TITULAR / ORGÃO:
GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

REQUERENTE / PROCURADOR:
GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Outras Informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

+ Douglas Silva Sobrinho
Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06300008

Ano: 2021

Emissão: 30/06/2021

Hora: 12:45:08

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS.

REQUERENTE / PROCURADOR:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

Outras Informações:

OFÍCIO Nº 458/2021

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS.

Douglas Silva Sobrinho
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através de seu Presidente, o senhor José Cláudio Sousa de Oliveira e dos membros Vitória Lima Dionísio e Gabriella Soares dos Santos, designados através do Decreto nº 36/2021, de 28 de junho de 2021, e cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes em vigor, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas. Inicialmente o Presidente da Comissão de Licitação solicitou que os representantes das empresas se dirigissem à mesa para comprovar os seus credenciamentos.

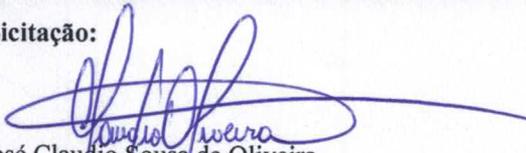
Licitantes credenciados:

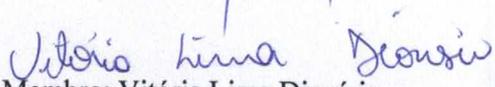
Empresa	Representante
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.872922/0001-91	MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS CPF: 010.189.164-40
SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 27.259.739/0001-79	BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA CPF: 073.843.414-00
SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 07.540.216/0001-99	WELTON SILVA DOS SANTOS CPF: 020.411.425-02

Prosseguindo, o Presidente, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas presentes à sessão, rubricaram os documentos referentes ao credenciamento. Em seguida, foi dada a palavra aos representantes das empresas para consignações que se acharem necessárias referentes à fase de credenciamento. Nenhuma alegação foi registrada. Após a fase de credenciamento o Presidente deu início à sessão, anunciando que verificou junto ao setor de protocolo desta Prefeitura onde constatou que 04 (quatro) empresas interessadas haviam protocolizado os envelopes "1" e "2", sendo elas: D & J CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 29.138.502/0001-65, Protocolo: 08060002/2021; H C CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 34.057.039/0001-67, Protocolo: 08060004/2021; GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 27.486.197/0001-77, Protocolo: 08060003/2021 e GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 31.329.769/0001-81, Protocolo: 08060005/2021. Ato contínuo o Presidente e os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas presentes à sessão, rubricaram aos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Prosseguindo, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação das empresas supracitadas. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas presentes a sessão. Logo após a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, o senhor Bruno José Ferreira Silva, representante da empresa Santa Cruz Serviços e Construções Eireli se ausentou da sessão. Tendo em vista uma melhor percepção e análise documental por parte da Equipe de Engenharia do Município, a Comissão decidiu suspender a sessão pública conforme prevê o item 7.3 do edital, bem como art. 43, §3º da Lei 8.666/93 ficando esse prazo em aberto, contudo a Comissão obriga-se, assim que finalizar e decidir a fase de Habilitação deste certame, divulgar à todas as participantes a Ata de análise e decisão de Habilitação, bem como tornará publico todos os documentos das participantes na página do Município: www.olivenca.al.gov.br no link: Licitações. Nada mais havendo a sessão foi encerrada lavrando-se a presente Ata que foi assinada por todos os presentes.



Comissão de Licitação:

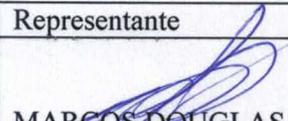
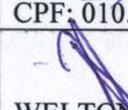

1-Presidente: José Claudio Sousa de Oliveira


2-Membro: Vitória Lima Dionísio


3-Membro: Gabriella Soares dos Santos

Engenheiro: Paulo Henrique Firmino da Silva

Licitantes:

Empresa	Representante
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.872922/0001-91	 MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS CPF: 010.189.164-40
SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 07.540.216/0001-99	 WELTON SILVA DOS SANTOS CPF: 020.411.425-02